

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

## DE SANTA CATARINA



ANO XXI

Florianópolis, 10 de fevereiro de 1955

NÚMERO 5.309

## GOVERNO DO ESTADO

Decretos de 11 de dezembro de 1954

O GOVERNADOR RESOLVE

**Remover, a pedido:**

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951: Ormandina Margarida Teixeira, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Profª Maria da Anunciação Rafts Mafra", de Ipira, município de Piratuba, para as Escolas Reunidas "Profª Ecilda Caldeira de Sena", de Aiurê, município de Orleans.

Zaida Costa da Silveira, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Expedicionário Jovino Salvador da Silva", de Ribeirão Grande, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna para o Grupo Escolar "Henrique Lage" de Henrique Lage, município de Laguna.

Maria do Carmo Faisca da Silva, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado do Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage, município de Laguna, para o Grupo Escolar "Adolfo Konder" da cidade de Blumenau.

Decreto de 28 de janeiro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

**Promover, por merecimento:**

De acordo com o art. 54, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Pedro Paques do cargo da classe P da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, com exercício na 15ª Circunscrição Escolar com sede em Caçador, ao cargo da classe Q dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Teodósio Maurício Wanderley.

Decretos de 1º de fevereiro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

**Nomear, por concurso:**

De acordo com o art. 15, item III, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, combinado com o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Concurso de ingresso e re-versão de 1955):

Leonice Maria Trevisani, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado"), de Rio das Antas, município de Caçador).

Fioravante João Marchi, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ribeirão da Velha, distrito e município de Nova Trento).

Marta Locks de Souza, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Vassouras, distrito de Urubici, município de São Joaquim).

João Schmidt, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, cidade de Blumenau).

Terezinha Discher Bombassaro, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Profª Júlia Miranda de Souza", de Navegantes, cidade de Itajaí).

Maria Julieta Viríssimo de Souza, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", da vila de Antônio Carlos, município de Blumenau).

Terezinha Maria Ramos Virmond, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Orestes Guimarães", da cidade de São Bento do Sul).

Acari Zanini, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau).

Ligia Teresinha de Carvalho, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá).

Irmã Maria Consolata Rodrigues (Wilma Rodrigues), para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Benjamin Carvalho de Oliveira", da vila de Ipumirim, município de Concórdia).

Walmira Zimmermann Martins, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gama Rosa", da vila de São Pedro de Alcântara, município de São José).

Neusa Vieira Neves, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Maréchal Luz", da cidade de Jaguaruana).

Manoel Padilha da Igreja, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Antônia Machado Cubas" da vila de Ibiâm, município de Tangará).

João Padilha da Igreja, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Dilma Moraes", distrito de Meleiro, município de Turvo).

Grimail do Nascimento Cabral, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Rosa Valentina Alves", da vila de Abdón Batista, município de Campos Novos).

Lecy Nunes Pôrto, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Bertoldo Zimmermann", de Anita Garibaldi, município de Tubarão).

Maria Bender (Irmã Maria Laurinda), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rafael Cedro, distrito e município de Ibirama).

Anita Garibaldi, distrito e município de Xaxim).

Catarina Dorvalina Reis Silva, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ribeirão da Pedra, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí).

Leony Lourdes de Souza, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Campo das Flôres, distrito e município de Itaporanga).

Ricardo Hoepers, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Raso Feio, distrito e município de Rio do Sul).

Rodolfo Stupp, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ribeirão das Cobras, distrito de Lontras, município de Rio do Sul).

José Bertoli, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Barreiros, distrito e município de Canoinhas).

Leonor Müller Alberti, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serra das Mortes, distrito e município de Canoinhas).

Fabiola dos Santos Campos, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Rodolfo Holleveger", de Lageado Mariano, distrito e município de Piratuba).

América Barb Schwabe, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Virginia Paulina da Silva Gonçalves", de Rio da Várzea, município de Campos Novos).

Maria Thusnelda Bilk, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Alto Rio das Pedras, distrito e município de Itaporanga).

Isabel Vieira, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Macacos, distrito de Indios, município de Lajes).

Celina Maria Lazzarini (Irmã), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Madre Maria Avosani", de São Virgílio, município de Rodeio).

Dulcinéa Pereira Luiz, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Desvio Caillet, distrito e município de Matra).

Catarina Corrêa Machado, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Miguel, distrito de Santa Cruz do Timbó, município de Pôrto União).

Beatriz Lúcia Moratelli (Irmã), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Marina Vieira Leal", de Barracão, município de Gaspar).

Elda Ignez Pizolatti, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Costa Carneiro", da cidade de Orleans).

Thereza Martins da Rocha, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Marechal Luz", da cidade de Jaguaruna).

Inês Maria Tesser, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Leão, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos).

Clara Sens Guésser, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pesqueiro de Cima, distrito e município de Xanxeré).

Doralice Linhares Bernardes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Morro do Boi, distrito e município de Camboriú).

Maria Scott, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Jaime Carlos da Rocha", de Lindemberg, município de Capinzal).

Ione Mello, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Tocos, distrito e município de Pôrto União).

Elza Giovanella (Irmã), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Baixio Salto, distrito e município de Nova Trento).

Maria Joannina Skorupa (Irmã Cecília), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serro Verde, distrito de Ponte Alta, município de Curitibanas).

América Arnalda Benies Ritter, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Eduardo Pedro do Amaral", de Filadélfia, município de Piratuba).

Tereza Uber (Irmã), para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. S. Justiano Antônio Cabrera", vila de Feijão dos Guedes, município de Xanxeré).

José Barcelos, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Valada do Mosquitinho, distrito de Lontras, município de Rio do Sul).

Célia Moraes Bastos, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serrinha, distrito e município de Rio do Sul).

Maria Teresa Leal, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pôrto Escaldado, distrito e município de Itajaí).

Ludovico Tomporowski, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Vila Nova, distrito e município de Mafra).

Raphaela Magalhães, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio d'Areia de Cima, distrito e município de Mafra).

Geni Gomes Burg, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Quarta Língua Sangão, distrito de Içara, município de Criciúma).

Julietta Viecelli Colaço, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Santa Videira).

Terezinha, distrito e município de Capinzal).

Jutta Franke, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Fundo Aurora, distrito e município de Rio do Sul).

Salvador Bissoli, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Couto Magalhães", da cidade de Taí).

Maria Conceição Heinrich, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Cap. Osmar Romão da Silva", de Barra Fria, município de Campos Novos).

América Arnelly Cardoso Ribeiro, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Manoel Dalmácio de Oliveira Fragoso", de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim).

#### Nomear:

De acordo com o art. 15, item IV da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Albino Zeni para exercer, interinamente, o cargo da classe P da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da promoção de Haroldo Ferreira, para ter exercício no Pósto de Saúde de Rio do Sul.

#### Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Manoel Venâncio Machado, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Targina Batista da Costa", de Rio Brilhão Grande, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça).

#### Decreto de 3 de fevereiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Nomear:

Carlos Armando D'Avila dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público, classe W-1, da carreira do Ministério Público, do Quadro Único do Estado.

#### Decreto de 4 de fevereiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Exonerar:

Estelita Virgínia da Silva, do cargo de Escrivente Juramentado da Escrivania de Paz do distrito de "Gravatal", município e comarca de Tubarão, cujo serventuário vitalício era Paulo Santos da Silva.

#### Nomear:

De acordo com o art. 169, do Decreto-lei n. 431, de 19 de março de 1940, combinado com o art. 32, do Decreto-lei n. 614, de 2 de março de 1942:

Estelita da Silva Kindermann para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrivente Juramentado da Escrivania de Paz do distrito de "Gravatal", município e comarca de Tubarão, cujo serventuário é Antônio João de Medeiros.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634 de 4 de janeiro de 1952:

Albino Elling, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz do distrito de "Ipoméia", município e comarca de Videira.

Luiz Olivino Rovaris, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz, do distrito de "Arroio Trinta", município e comarca de Videira.

Willy Wiergutz, para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de "Ipoméia", município e comarca de Concórdia, vago em virtude do falecimento do respectivo titular.

#### Decreto de 7 de fevereiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Nereu Saturnino Nunes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Prof. Eulina Cotia Ribeiro", de Campina da Alegria, distrito de Catanduva, município de Joaçaba, para as Escolas Reunidas "Prof. Heitor Tomaz da Silveira", distrito de Irani, município de Joezinho.

Irmã Fêde Tonolli, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Prof. Rute Lebarbechon", da vila de Água Dóce, município de Joaçaba, para as Escolas Reunidas "São Pedro", de Guamiranga, município de Guamiranga.

América Arnelly Cardoso Ribeiro, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Manoel Dalmácio de Oliveira Fragoso", de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim).

Albino Zeni para exercer, interinamente, o cargo da classe P da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. João Jorge de Campos", da cidade de Tangará, para o Grupo Escolar "Vidal Ramos", da cidade de Lajes).

O decreto de 11 de dezembro de 1954, que removeu José Sineval Couto, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, para o Grupo Escolar "Vidal Ramos", da cidade de Lajes.

O decreto de 11 de dezembro de 1954, que removeu Juracy Cruz Couto, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado do Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", da cidade de Tangará, para o Grupo Escolar "Vidal Ramos", da cidade de Lajes.

O decreto de 11 de dezembro de 1954, que removeu Adolfo Bunn Júnior, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rancho Queimado, distrito e município de São José).

A Lelita Bernadete Bittencourt, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, cidade de Tubarão).

#### Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Adolfo Bunn Júnior, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rancho Queimado, distrito e município de São José).

A Lelita Bernadete Bittencourt, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, cidade de Tubarão).

Helena Maria dos Reis Santos, Professora Complementarista, referência VII, efetivo (Escola isolada de Rio da Luz I, distrito e município de Jaguariaíva).

Exonerar:

Helena Maria dos Reis Santos, Professora Complementarista, referência VII, efetivo (Escola isolada de Rio da Luz I, distrito e município de Jaguariaíva).

Ascânia Sachez, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, na Escola isolada de Chapecózinho, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxeré, tendo em vista a criação do Grupo Escolar.

Catarina Zucco Sachez, ocupante do cargo de Régente de Ensino Primário, Padrão F, do Quadro Único do Estado, na Escola isolada de Invernação, distrito e município de Xanxeré, tendo em vista a criação do Grupo Escolar.

#### Lotar:

Ascânia Sachez, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, Padrão F, do Quadro Único do Estado, na Escola isolada de Chapecózinho, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxeré, tendo em vista a criação do Grupo Escolar.

Luiz Teodoro Martins, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Pouso Redondo, no município de Rio do Sul.

#### Dispensar a pedido:

Lauro Duarte, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito da Uruguaí, no município de Piratuba.

Pedro José Borges, das funções de primeiro suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Catuira, no município de Bom Retiro.

Luis Teodoro Martins, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Urubici, no município de São Joaquim.

#### Dispensar:

João Moreira Filho, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Guatambú, no município de Chapecó.

Nelson José da Silva, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Canasvieira, no município de Florianópolis.

Cândido Celi, das funções de primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Paula Pereira, no município de Canoinhas.

#### Portarias de 28 de janeiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Aprovar:

A Resolução n. 2/55, de 5 de janeiro de 1955, do Conselho Rodoviário do Estado, que criou a 13ª Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em Araranguá e limites constantes da Justificativa planta anexa.

A Resolução n. 3/55, de 5 de janeiro de 1955, do Conselho Rodoviário do Estado, que criou a 14ª Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em São Miguel D'Oeste e limites constantes da Justificativa planta anexa.

#### Portaria de 30 de janeiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Licenciar:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Alusa Costa, ocupante do cargo de Escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem, de 90 dias, com vencimento integral.

#### Portarias de 2 de fevereiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Designar:

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Ary Kardec Bosco de Melo, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, para, por mais 1 ano ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Donatílio Silva, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Laboratorista, do Quadro Único do Estado, para, para mais um ano, ter exercício na Contadoria Geral do Estado. (Reproduzidas por terem saído com incorreções)

#### Portarias de 7 de fevereiro de 1955

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Emilia Schmitz Casas, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, lotada no Centro de Saúde de Blumenau, por noventa (90) dias, com vencimento integral.

#### Turnar sem efeito:

A portaria datada de 26-1-1955, que designou Lídio João Ferreira, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de sub-delegado de Polícia do distrito de Pouso Redondo, no município de Rio do Sul.

#### Dispensar a pedido:

Lauro Duarte, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito da Uruguaí, no município de Piratuba.

Pedro José Borges, das funções de primeiro suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Catuira, no município de Bom Retiro.

Luis Teodoro Martins, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Urubici, no município de São Joaquim.

#### Dispensar:

João Moreira Filho, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Guatambú, no município de Chapecó.

Nelson José da Silva, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Canasvieira, no município de Florianópolis.

Cândido Celi, das funções de primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Paula Pereira, no município de Canoinhas.

**Designar:**  
João Maria da Luz, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Canasvieiras, no município de Florianópolis.

Antônio Soares, para exercer as funções de primeiro suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Paula Pereira, no município de Caçoinhas.

Raimundo Brasil, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Guatambú, no município de Chapecó.

**Portaria de 8 de fevereiro de 1955**

O GOVERNADOR RESOLVE

**Conceder licença, em prorrogação:**  
Ao Desembargador Alcibiades Válio Silveira de Souza, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça por trinta dias, para tratamento de saúde, a contar de 9 do corrente mês.

**Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. Governador**

**1º DE FEVEREIRO**

Romeu Manoel de Souza — 140 — Indeferido, tendo em vista os pareceres.

Andradina de Oliveira Cardoso — 950 — Arquive-se de acordo com as informações.

Pedro Lopes — 126 — Sim, de acordo, com o laudo médico.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**

**Portaria de 4 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR GERAL RESOLVE

**Incluir:**

Na escala de férias, baixada com a portaria n. 37, de 30 de dezembro de 1954, Plínio Franzoni Júnior, Estatístico Auxiliar "L", podendo gozá-las no mês de novembro.

**Portaria de 7 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR GERAL RESOLVE

**Transferir:**

De 1º de junho para 8 do corrente o início das férias de Olga Voigt Lima, Estatística, "M".

**INTERIOR E JUSTIÇA**

**Portaria de 4 de fevereiro de 1955**

O SECRETARIO EM EXERCÍCIO RESOLVE

**Licenciar "ex-officio":**

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Manoel Luiz de Campos, ocupante da função de Vigilante, referência VIII, lotado na Penitenciária do Estado, por trinta dias, com vencimento integral.

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Portaria de 1º de fevereiro de 1955**

O SECRETARIO RESOLVE

**Dispensar:**

Catarina Dorvalina Reis Silva, de função de Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Encruzilhada, distrito de Três Riachos, município de Biguaçu), por ter sido nomeada para exercer cargo público.

**Portarias de 2 de fevereiro de 1955**

O SECRETARIO RESOLVE

**Admitir:**

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de junho de 1949:

Raquel Poli de Souza para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Ribeirão da Velha, distrito e município de Nova Trento, com o salário diário de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 20,00), correndo a despesa por conta da dotação 36-1-036 do orçamento vigente.

**Dispensar:**

Akcinha Ignez Maurici Valle, da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Ribeirão da Velha, distrito e município de Nova Trento).

**Portarias de 5 de fevereiro de 1955**

O SECRETARIO RESOLVE

**Retificar:**

A portaria n. 1, de 1º de janeiro de 1955, que concedeu 90 dias de licença a professora Libânia Cunha Peleira, da Escola isolada de São Bernardo, distrito de Pouso Redondo, município de Rio do Sul, na parte referente a categoria que deveria ser Professor, referência VI e não como consta na portaria acima citada.

**Remover, a pedido:**

Henriqueta Terezinha Dadalt, Professora diarista, das Escolas Reunidas "Prof. Júlia Crispina do Nascimento", do distrito de Erval Velho, município de Campos Novos, para a Escola isolada de Barra Fria II, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos.

**Designar:**

De acordo com o art. 1º, alínea a, do Decreto n. 413, de 16 de fevereiro de 1949:

O professor Nereu Saturnino Nunes, para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Heitor Tomaz da Silveira", distrito de Ipiranga, município de Joaçaba, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 36-0-007 do orçamento vigente.

O professor Raimundo Coser, para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Anita Brasileira", de Lourdes, município de Videira.

Luiza Machado dos Santos, Professora Auxiliar, referência V, para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Carmélia Fenner", da Vila de Itapema, município de Pôrto Belo, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

**Admitir:**

Matilde Campestrini, na função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Julietta Lentz Puerta", distrito de Catanduvas, município de Joaçaba), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-022 do orçamento vigente.

Maria Boos, na função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "João Boos", de Guabiruba, município de Brusque), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-002 do orçamento vigente, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), correndo a despesa por conta da dotação 31-1-036 do orçamento vigente:

A complementarista Iraíz Girardi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá, no período de 29 de agosto à 15 de dezembro de 1954.

A complementarista Maria José Alves Moraes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a

função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Agrícola Guimarães", de Parobé, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Deonilde Schio para, na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor na Escola isolada de Chapecózinho, distrito de Ponte Serrada, município de Joaçaba, com o salário diário de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 23,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-033 do orçamento vigente.

**Dispensar:**

O professor Antônio Gitassi, de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Anita Brasileira", de Lourdes, município de Videira.

Orlanda Dirschnabel Imhof, da função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "João Boos", de Guabiruba, município de Brusque).

**Conceder dispensa:**

A Olga Marquardt, da função de Professor diarista (Escola isolada de Romelândia, município de São Miguel d'Oeste), a contar de 1º de fevereiro de 1955.

A Adelma Marquardt, da função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Prof. Carlos G. Guerreiro Krüger", município de São Miguel d'Oeste), a contar de 1º de janeiro de 1955.

**Portaria de 7 de fevereiro de 1955**

O SECRETARIO RESOLVE

**Licenciar "ex-officio":**

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

João Batista Barbato, ocupante da função de Mestre Especializado, referência XV, com exercício no Abrigo de Menores, por quarenta e cinco (45) dias, com vencimento integral.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Portaria de 4 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR RESOLVE

**Nomear:**

O sr. Camillo Andreatta, para exercer o cargo de Tesoureiro da Caixa Escolar das Escolas Reunidas "Prof. José Duarte Magalhães", de Barra do Rio Cérrido, distrito e município de Jaraguá do Sul.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

**Portaria de 2 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR RESOLVE

**Designar:**

O dr. Nelson Wendel, para exercer, a título precário, a função de Delegado-de-Higiene do município de Taí.

**Portaria de 4 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR RESOLVE

**Dispensar:**

O dr. Frederico Kiefer da função de Delegado de Higiene do município de Mafra, em virtude de haver sido instalada na sede do referido município uma unidade-sanitária.

**Portaria de 7 de fevereiro de 1955**

O DIRETOR RESOLVE

**Dispensar:**

O dr. Janh Martins Ribeiro da função de Delegado de Higiene do município de Campos Novos, em virtude de haver sido instalada na sede do referido município uma unidade sanitária.

**Requerimentos despachados**

**7 DE JANEIRO**

Sesar Atila Batalha da Silveira — Como requer.

Wanda Keller Tancredo — Lavras se portaria de dispensa.

**19 DE JANEIRO**

Aida Maria Machado da Veiga — Registre-se.

José Luiz Ramos (dr.) — Registre-se.

**20 DE JANEIRO**

Huri Gomes Mendonça (dr.) — Como requer.

**25 DE JANEIRO**

Elcy Lourdes Idalêncio de Camargo — Como requer.

**26 DE JANEIRO**

José Francelino Santana — Exercem-se os atestados.

665)

**FAZENDA**

**PORTARIA N. 483**

O SECRETARIO RESOLVE

De acordo com o art. 6º, da Lei n. 516, de 27 de agosto de 1951:

**Desdobrar:**

Dividindo em duas, a atual 34ª Zona Fiscal, na 3ª Região, como segue:

34ª Zona, com sede na cidade de São Bento do Sul, compreendendo os municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre.

71ª Zona, com sede no distrito de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul, compreendendo o distrito de Rio Negrinho.

Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, em Florianópolis, 4 de fevereiro de 1955.

**Heriberto Hulse**, Secretário.

**Requerimentos despachados**

**24 DE JANEIRO**

Teresa Veiga Visalli — 1.205 — Sim, de acordo com os pareceres.

Walter Jansen — 79 — Deferido, para o pagamento em seis (6) prestações mensais.

**27 DE JANEIRO**

Masbra Madeireira Sul Brasileira Ltda. — 12 — Deferido, à vista das informações.

Gráfica 43 S. A. — Indústria e Comércio — 1.221 — Pague-se à vista das informações, a quantia de .... Cr\$ 4.448,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Olimpia da Silva Melo — 1.010 — O recurso só poderia ser apreciado se tivesse sido prestado a fiança exigida em Lei.

Irmãos Trevisani Ltda. — 1.044 — Peduza as notificações para ....

Cr\$ 7.373,00, excluindo os adicionais de Cr\$ 317,50, e Cr\$ 1.010,00, de acordo com o art. 5º do decreto-lei n. 915.

Hélio Pretto — 817 — Como requer, à vista das informações.

**28 DE JANEIRO**

Sociedade Com. Otto Bernhardt Ltda. — 1.227 — Atenda a requerente à solicitação do Diretor do Tesouro do Estado.

Frederico Weiss — 403 — Arquivese, por já ter sido atendido.

Guaracy B. Marinho — 119 — Tratando-se de irregularidades verificadas referente à Concessão de Terras, deverá o processo ser enviado ao exmo. sr. Secretário da Agricultura, para as providências que julgar de direito.

**29 DE JANEIRO**

Companhia Telefônica Catarinense — 1.263 — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.019,30 desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

Laboratório Silva Araújo — Rous-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****Editorial n. 1**

Faço público, para conhecimento dos interessados e em obediência às instruções baixadas pelo Tribunal de Justiça, em sessão plena realizada a 16 de novembro de 1953 e publicadas no "Diário Oficial" de 12 de dezembro do mesmo ano, que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 45 dias, a partir de 1ª publicação dêste no "Diário Oficial", a inscrição de candidatos ao concurso para provimento de nove (9) comarcas vagas.

I — Versarão as provas escrita e oral sobre as seguintes teses:

**Direito civil:** 1) Da posse. Da propriedade em geral e sua aquisição. Dos direitos de vizinhança, do usufruição. 2) Dos modos de extinção dos direitos de crédito: pagamento, confusão, novação, compensação e transação. Da decadência e prescrição. Da condição resolutiva e término extintivo. 3) Da sucessão legítima. Das formas ordinárias do testamento. Do inventário e partilha e nulidade dessa.

**Direito Penal:** 1) Da culpabilidade: dolo e culpa. Erro. 2) Da exclusão da criminalidade: estado de necessidade, legítima defesa, exercício regular de direito e estrito cumprimento do dever. 3) Da responsabilidade: doença mental e desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Inaturidez. Emoção e paixão. Embriaguês. 4) Das penas principais e acessórias. Apelação da pena: sua fixação nas penas privativas de liberdade, multa e pena acessória. Da suspensão condicional da pena. 5) Das medidas de segurança, em geral e em espécie. 6) Dos crimes contra a pessoa: homicídio e lesões corporais. 7) Dos crimes contra o patrimônio: furto, apropriação indebita e estelionato. 8) Dos crimes contra os costumes: estupro, sedução e corrupção de menores. 9) Dos crimes contra a administração pública: peculato, prevaricação, violência arbitrária e resistência. 10) Das contravenções penais: porte de arma, vias de fato e embriaguês.

**Direito Comercial:** 1) Registro de comércio. 2) Sujeito de comércio. 3) Sociedades comerciais, exceto as anônimas. 4) Nota promissória. Duplicata. 5) Contrato de compra e venda. 6) Contraio de transporte. 7) Caracterização da falência. 8) Sujeito ativo e sujeito passivo da falência. 9) Declaração judicial da falência. 10) Administração da falência; arrecadação, declaração e verificação de créditos. 11) Efeitos jurídicos da falência. 12) Concordata preventiva e concordata suspensiva. 13) Avarias.

**Direito Constitucional:** 1) Forma de governo: federação, república. 2) Divisão dos poderes: funções legislativas, executivas e judiciais. 3) Das leis ordinárias: sua iniciativa e elaboração. 4) Das leis ordinárias: voto, sanção e promulgação. Dos decretos-leis. 5) Do Presidente da República: eleição, atribuições e prerrogativas. 6) Do Poder Legislativo: as duas câmaras. 7) Do Poder Judiciário: seus órgãos. 8) Justiça Eleitoral. 9) Justiça Estadual — Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul. 10) Nacionalidade. Os que são brasileiros. Perda da nacionalidade.

**Direito Administrativo:** 1) As pessoas administrativas: União, Estados, Municípios e entidades autárquicas. 2) a) Os bens em relação à administração pública; devolução dos bens, regime administrativo. b) os serviços públicos; conceito e caracteres. c) Os atos administrativos; conceito, classificação. Revogação e suspensão. Atos administrativos dos Poderes Legislativos e Judiciário. 3) Desapropriação; natureza jurídica, fundamento. Formas de execução. 4) Trabalho humano no Direito Administrativo; modalidades. Funcionário público; conceito. Direitos, garantias e deveres. Serventuário de Justiça. 5) Empresas públicas. Concessão de serviços públicos; natureza Jurídica. Relações entre a pessoa administrativa e o concessionário. Fim da concessão. Obras públicas; contrato. 6) a) Formas processuais especificamente estabelecidas para as pessoas administrativas, perante o Poder Judiciário. b) Remédios judiciais contra atos

das pessoas administrativas. c) Responsabilidade civil do poder público.

**Direito do Trabalho:** 1) Relação de trabalho e contrato de trabalho. Elementos e caracteres. Formação do contrato de trabalho; requisitos. Capacidade das partes, forma e prova do contrato de trabalho. 2) Efeitos do contrato de trabalho. Obrigações dos empregados; prestação do trabalho. Obrigações dos empregadores: salário. Fixação do salário; modos, limitações legais de fixação, salário mínimo, igualdade de salário. Proteção legal do salário em face do empregador, contra os credores desse, em face do empregado e contra os credores desse. 3) Acidente do trabalho. Fundamento da responsabilidade por acidente. Conceito legal de acidente. Força maior, caso fortuito, dolo e culpa. Sujeitos da relação jurídica, em matéria de acidente do trabalho. Montante da indenização de acidente do trabalho. Paganamento; forma, época, garantias, efeitos processuais. 4) Extinção do contrato de trabalho. Causa especial relativa ao contrato por prazo determinado. Causa especial relativa ao contrato por prazo indeterminado; restrições legais. Aviso prévio e indenização de despedida. Estabilidade no emprego. Causas estintivas comuns aos contratos por prazo determinado e por prazo indeterminado: justa causa e força maior. 5) Dissídios do trabalho. Justiça do Trabalho; organização vigente jurisdição e competência. Competência dos juízes de direito. Processo judiciário do trabalho; princípios gerais. Modalidades do processo. Execução das decisões e recursos.

**Processo Civil:** 1) Da prova em geral. Das testemunhas, da perícia, do depoimento pessoal e da confissão. 2) Do processo ordinário, das ações comunitárias e das ações possessórias. 3) Dos processos acessórios: arresto, sequestro, exibição, vistoria e prestação de alimentos provisionais. Das vendas judiciais. 4) Da execução. Da liquidação de sentença. Da penhora, arrematação, adjudicação e remissão. Da execução das obrigações de fazer e não fazer.

**Processo Penal:** 1) Ação penal. 2) Competência. 3) Prova, corpo do delito, testemunhas, indícios. 4) Prisão preventiva. Flagrante. 5) Processo comum de julgamento do juiz singular. 6) Processo do Juri. 7) Nulidades. 8) Apelação e recurso em sentido estrito. 9) Habeas-corpus. 10) Concessão de medidas de segurança.

**II —** A inscrição far-se-á, mediante requerimento ao presidente, do qual constarão o nome a nacionalidade, data e lugar do nascimento, filiação estatuto civil profissões atual e anteriores, lugar ou lugares onde exerceu a judicatura, a advocacia, o Ministério Público ou qualquer outra função pública.

**III —** O requerimento deve ser intitulado: a) com certidão verbo ad verbum do assento de nascimento do candidato, comprobatória da idade mínima de vinte e cinco anos e máxima de quarenta e cinco anos; b) diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, devidamente registrado; c) fôlha corrida fornecida pelas autoridades das comarcas onde houver residido no último quinquênio; d) quitação das obrigações militares; e) prova de que é eleitor; f) prova de conclusão de curso jurídico a mais de dois anos; g) prova de achar-se no gozo de saúde física e mental, mediante inspeção médica oficial, em serviço para esse fim instituído no Estado, para a qual a Secretaria expedirá guia à direção dos Serviços de Biometria Médica do D.E.S.

**IV —** Será facultado aos candidatos a apresentação de outros documentos e trabalhos que atestem a sua aptidão moral ou intelectual para o exercício da magistratura.

**V —** A inscrição poderá ser feita por procurador devidamente habilitado, estando sujeita ao pagamento do sôlo estatudal de vinte cruzeiros e mais o adicional de 10% de eletrificação.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Porto Alegre, onze de janeiro de 1955.

J. A. do Rêgo Barros, diretor-geral.

(3-2)

**MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS****Assembleia geral ordinária****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, na rua Floriano Peixoto, n. 18, 1º andar, nesta cidade, no dia 15 de março do corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1954;

2º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1955;

3º — Assuntos diversos de interesse social.

Nota: Encontram-se à disposição dos senhores associados, na sede da sociedade, na rua Floriano Peixoto, n. 18, 1º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 4 de fevereiro de 1955.

Adolfo Schmalz, diretor.

Adolfo Wollstein, diretor.

Egon Freitag, diretor.

(3-3) (378)

**CERAMICA URUSSANGA S. A. — INDUSTRIA E COMERCIO****Convocação**

Convoco os srs. acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 1955, às 9 horas, no escritório desta sociedade, em Urussanga, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Apresentação e discussão do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1954;

2º — Eleição da diretoria para o período de 1955-1957 e fixação de seus honorários;

3º — Eleição do conselho fiscal para o período de 1955-1956 e fixação de seus honorários;

4º — Outros assuntos de interesse social.

**AVISO**

Levamos ao conhecimento dos nossos acionistas que se acham à disposição dos mesmos, no Escritório desta sociedade, à Avenida Presidente Vargas, em Urussanga, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Urussanga, 13 de fevereiro de 1955.

Dionisio Pilotto, diretor-presidente.

(3-3) (379)

**EXPORTADORA CATARINENSE DE FUMOS S. A. — COMERCIO, INDUSTRIA E AGRICULTURA****Assembleia geral ordinária**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 28 de março de 1955, às 8 horas, no escritório da sociedade, à Avenida Getúlio Vargas, s/n, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Discussão e aprovação do balanço e conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1954.

2º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1955.

3º — Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, s/n, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Timbo, 25 de janeiro de 1955.

Júlio Jacobsen, diretor-presidente.

(3-3) (372)

**COOPERATIVA DOS FERROVIARIOS CATARINENSES LTDA.****Assembleia geral extraordinária****Editoral de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> convocações**

A diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a comunicação que lhe foi feita pelo sr. presidente e conselheiros da Sociedade Cooperativa dos Ferroviários Catarinenses, de Responsabilidade Limitada, e de acordo com o art. 4º e seus parágrafos 1º e 2º do regulamento para fiscalização das Sociedades Cooperativas, baixado com o Decreto Federal n. 6.980, de 19 de março de 1941, convoca os senhores associados daquela Cooperativa de Consumo a reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 13 de fevereiro, às 9 horas, em 1ª convocação na sede da Cooperativa, na cidade de Mafra, afim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Conhecer da renúncia coletiva dos conselhos de administração e fiscal;

2º — exame discussão e julgamento do balanço geral e respectivas contas, e atos gestivos dos administradores demissionários;

3º — recomposição dos órgãos de administração e fiscal.

Outrossim, comunica aos senhores associados que a referida assembleia funcionará com a presença de dois terços do número total de associados. Não havendo número legal, à hora marcada, deverá realizar-se, a assembleia, em 2ª convocação, meia hora mais tarde, com a presença de metade e mais um do número de associados;

em 3ª, e última convocação, meia hora depois da 2ª, com qualquer número de associados presentes.

Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo, aos 5 de fevereiro de 1955.

Jáime A. Ramos, diretor. (679)

**INDUSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S. A.****Assembleia geral ordinária**

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S. A., a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar em o dia 12 de abril de 1955, pelas 10 horas, na sede social, à rua Dr. Neréu Ramos, 360, e a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1954.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse social.

Gaspar, 1º de fevereiro de 1955.

Leopoldo Schmalz, diretor.

(3-3) (368)

**INDUSTRIAS DE MADEIRAS MAFRA S. A.****Assembleia geral ordinária**

Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas, convocados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede social desta firma, à rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 154, nesta cidade de Mafra, para deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

I — Aprovação do balanço geral.

II — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

III — Assuntos de interesse da sociedade.

Mafra, 26 de janeiro de 1955.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente.

Edemar Evers, diretor-gerente.

(3-3) (370)

## CERÂMICA URUSSANGA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias, é-nos grato apresentar a vossa esclarecida atenção, o balanço geral e demonstrativo de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Os dados constantes desta prestação de contas, especificam a situação financeira da sociedade.

À disposição dos srs. acionistas, encontram-se os documentos referentes ao exercício encerrado, estando a diretoria pronta para dar qualquer esclarecimento que lhe solicitarem.

Urussanga, 31 de dezembro de 1954.

**Dionísio Pilotto**, diretor-presidente.

### BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

#### A T I V O

##### Imobilizado

Terrenos e edificações Matadouro .....	259.738,70
Construção de edifícios .....	1.909.566,60
Móveis & utensílios .....	81.020,20
Veículos .....	38.840,00
Ferramentas, materiais p. oficina .....	163.994,50
Máquinas e equipamentos .....	<b>1.001.034,70</b>
Représa e canalização de água .....	22.160,50
Instalações elétricas .....	134.286,00
	3.610.641,20

##### Realizável

Matéria prima:	
Caolin .....	1.264,00
Barro branco .....	43.785,00
Talco .....	<b>15.000,00</b>
	60.049,00
Capital a realizar .....	449.600,00
Contas correntes .....	281.334,60
	790.983,60

##### Disponível

Caixa .....	6.087,40
Banco INCO — Conta disposição .....	<b>475.089,20</b>
	481.176,60

##### Resultados pendentes

Lucros e perdas 1953 .....	123.440,40
Lucros e perdas 1954 .....	<b>131.067,40</b>

##### Compensação

Ações caucionadas .....	60.000,00
	Cr\$ 5.197.309,20

#### P A S S I V O

##### Exigível

Contas correntes .....	37.309,20
	Cr\$ 5.197.309,20

##### Inexigível

Capital .....	5.100.000,00
	60.000,00

Caução da diretoria .....

Cr\$ 5.197.309,20

Urussanga, 31 de dezembro de 1954.

**Dionísio Pilotto**, diretor-presidente.

**José Virgolino dos Santos**, contador, CRCSC, 0186.

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS & PERDAS, REFERENTE AO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

#### D E B I T O

Despesas gerais .....	7.778,90
Ordenados e salários gerais .....	24.900,00
Reparos e manutenção de veículos .....	3.118,00
Pesquisas e extração de caolin .....	21.156,40
Aluguel .....	14.800,00
Publicações oficiais .....	1.910,00
Selos federais de recibo .....	4.600,00
Imposto de veículos .....	1.231,00
Anúncios e propaganda .....	125,00
Previdência e assistência social .....	1.375,00
Agios e despesas bancárias .....	7.645,50
Despesas de viagem .....	73.959,50
Telexogramas, Telefônica e F. Postal .....	1.886,50
Material de expediente .....	9.780,00
	Cr\$ 174.265,80

#### C R É D I T O

Juros bancários .....	43.168,20
Juros e descontos .....	30,20
Lucros & perdas 1954 .....	<b>131.067,40</b>

Cr\$ 174.265,80

Urussanga, 31 de dezembro de 1954.

**Dionísio Pilotto**, diretor-presidente.

**José Virgolino dos Santos**, contador, CRCSC, 0186.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Cerâmica Urussanga S. A. Indústria e Comércio, desincumbindo-se de sua tarefa legal, tendo examinado minuciosamente o balanço, demonstração de lucros & perdas, inventário e contas que foram apresentadas, bem como a escrita da sociedade, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1954, recomenda a sua aprovação, em virtude de haver encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Urussanga, 31 de dezembro de 1954.

**Adelino Bettoli**

**Manoel Nicolazzi**

**Lordi Damiani**

**Armando Aurélio Ferraro**

**Francisco Cesca**

(380)

## INDÚSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S. A.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter a vossa apreciação, o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1954, bem como a demonstração da conta lucros e perdas, e o parecer do conselho fiscal.

Quanto a detalhes, julgamo-los desnecessários, visto os próprios documentos que com este publicamos, demonstrarem claramente a situação econômico-financeira da sociedade, entretanto permanecemos ao inteiro dispor dos srs. acionistas, para prestar quaisquer esclarecimentos desejados.

Gaspar, 1º de fevereiro de 1955.

**Leopoldo Schmalz**, diretor.

**Júlio Schramm**, diretor.

**Willy Schossland**, diretor.

### DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

#### A T I V O

##### Imobilizado e estável

Bens imóveis .....	1.956.020,20
Bens móveis .....	137.548,20
Máquinas e instalações .....	3.847.257,40
Veículos .....	86.270,00
	6.027.095,80

##### Disponível

Caixa .....	56.974,20
Bancos .....	157.300,00
	214.274,20

##### Realizável

Produtos .....	1.033.930,90
Matérias primas .....	881.679,10
Corantes e drogas .....	855.189,90
Aviamentos .....	568.476,70
Materiais .....	74.903,80
Ações de empresas .....	30.000,00
Del. Fisc. de Tes. Nac. em Santa Catarina .....	10.080,00
Del. Fisc. de Tes. Nac. em Santa Catarina .....	117.375,40
Emprestimo compulsório (Dec. 1.474) .....	2.000,00
Depósito compulsório (Petrobrás) .....	185.981,40
Dupl. a receber em carteira .....	3.306.745,40
Dupl. a receber em caução .....	964.640,40
Dupl. a receber em cobrança .....	779.644,00
	8.810.647,00

##### Compensação

Ações em caução .....	30.000,00
	Cr\$ 15.082.017,00

#### P A S S I V O

##### Não exigível

Capital .....	4.800.000,00
Reservas .....	4.700.367,30
	9.570.367,30

##### Exigível

Bancos .....	868.176,90
Duplicatas a pagar .....	307.263,60
Credores diversos .....	750.045,50
Credores especiais .....	1.337.615,60
Outras contas .....	2.218.548,10
	5.481.649,70

##### Compensação

Caução da diretoria .....	30.000,00
	Cr\$ 15.082.017,00

Gaspar, 31 de dezembro de 1954.

**Leopoldo Schmalz**, diretor.

**Júlio Schramm**, diretor.

**Willy Schossland**, diretor.

**Norberto W. Schossland**, guarda-livros, CRC — n. 0828.

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1954

#### C R É D I T O

Produtos .....	8.961.283,20
Rendas diversas .....	87.492,60
	9.048.775,80

#### D E B I T O

Gastos .....	5.514.249,00
Fundos .....	1.443.418,70
Diversos .....	2.091.108,10
	9.048.775,80

Gaspar, 31 de dezembro de 1954.

**Leopoldo Schmalz**, diretor.

**Júlio Schramm**, diretor.

**Willy Schossland**, diretor.

**Norberto W. Schossland**, guarda-livros, CRC — n. 0828.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S. A., por seus membros abaixo-assinados, tendo examinado detidamente o balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e de mais documentos referentes ao exercício de 1954, depois de constatarmos a mais perfeita ordem e exatidão em tudo que lhes foi dado a examinar, não de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária, a ser oportunamente convocada, e bem assim, merecem plena aprovação todos os atos praticados pela diretoria, relativos ao exercício de 1954.

Gaspar, 1º de fevereiro de 1955.

**Luiz Franzoi**

**Bidal Pamplona**

**Egon Olinger**

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DO SUL

## Editoral de citação

O doutor Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente editorial de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Enedino Nunes, por intermédio de seu procurador, dr. Pedro Cavalcanti d'Albuquerque, lhe foi dirigida a petição cujo teor é o seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca: — O fato. Enedino Nunes, brasileiro, casado, músico, domiciliado e residente à rua do Inhambe s. n., nesta cidade, por seu bastante procurador, infra assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção desse Estado, com escritório à rua Carlos Gomes, s. n., nesta cidade, vem, de acordo com o art. 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra a sua mulher dona Avany Nunes, brasileira, de afazeres domésticos, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou o petionário com a Ré em 5 de junho de 1946, perante o Juizo de Casamento da vizinha cidade de Blumenau, conforme faz certo a inclusa certidão de casamento; II — Que após o casamento, passaram a residir à rua do Inhambe, s. n., nesta cidade; III — Que desta união não existem filhos, nem o casal possue bens; IV — Que mais ou menos em Janeiro de 1947, a Ré, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo residir em lugar incerto e não sabido, e ao petionário, apesar de todos os esforços empregados, jamais lhe foi possível indagar ou saber do domicílio de sua mulher, ausente, vai para nove (9) anos. b — O direito. Não havendo motivo nenhum que justifique o abandono, isso basta para ser decretado o desquite (F. dos Santos, o Desquite, pág. 130). O abandono voluntário do domicílio conjugal e prolongado por dois anos continuos constitui infração dos deveres conjugais, especialmente dos referentes à co-habitação assistência (Dr. Civ. Italiano, v. 7). O Código Civil, consagrando esses princípios, reconhece motivo determinante do desquite o abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos continuos (art. 317, n. IV). Esse motivo pressupõe a um tempo o ânimo de não voltar ao domicílio conjugal e a ausência de uma justa causa para assim proceder. (Arq. Jud. v. III, pág. 358). O caso figurado, pois, é de desquite. Ao desquite litigioso, porém, antecede a fase preliminar, estabelecida pela Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, a qual objetiva a conciliação dos cônjuges. Havidas as partes por não conciliadas, o juiz empregará todos os meios suassórios no sentido de um desquite amigável. Não o conseguindo, mandará prosseguir na causa, e — Provas. 1º — Que, para positivar o que ora alega, o petionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmarão os fatos narrados, assim como, si necessário, juntará documentos. 2º — Que, entre as testemunhas apresentará: José Farias, casado, sapateiro, brasileiro, residente no Bairro Canoas, subúrbio desta cidade; Leopoldo Salvador, casado, brasileiro, pintor, residente à rua Ruy Barbosa, s. n., nesta cidade; Dalmir de Souza, solteiro, brasileiro, maior, músico, residente à Avenida Aristílio Ramos, nesta cidade. 4 — Requerimento. "Início Litis", requer a v. excia. as providências da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação, nem desquite amigável, se proceda ao desquite judicial, e 1º — que, assim, deve a Ré ser condenada como cônjuge culpado (art. 317, n. IV, do Código Civil), à perda do nome do petionário (art. 324 do referido Código) e demais pronunciamentos de direito; 2º — que, nos termos do art. 678 do Código de Processo Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges: "Se os cônjuges estão de fato separados, não dá justifica o alvará de separação de corpos, que constituiria superfluidade,

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

## Editoral

O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente editorial virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Luiz Schroeder, me foi dirigida a petição que segue: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca de São Bento do Sul. Diz Luiz Schroeder, brasileiro, casado, lavrador residente e domiciliado no lugar denominado Lengol, município de São Bento do Sul, por seu bastante procurador o advogado que a presente subscreve, o seguinte: que há mais de trinta (30) anos, na posse, mansa e pacífica do imóvel em questão, por si e seus antecessores, sem interrupção ou oposição, de qualquer cidadão; não possui, nem tem título de posse e domínio razão quer, perante v. excia., e, com fundamento, no art. 550 do Cód. Civil e segundo o que estabelece o art. e seguintes, do C. P. C., regularizar os seus direitos, sobre o terreno acima apontado, pela ação de usucapião. Dado o exposto, requer à v. excia. de conformidade com o art. 452 e seguintes do C. P. C., se proceda à justificação (início litis), em dia e hora designados por v. excia., com ciência do Representante do Ministério Público, ocasião em que deverão ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas e uma vez, preenchida essa formalidade legal e julgada, proceder-se a citação dos confrontantes bem como do órgão do Ministério Público e do Serviço do Patrimônio da União, por seu Representante neste Estado e por editorial de trinta dias (30) os interessados incertos e não sabido, para contestarem a presente ação, no prazo de dez (10) dias, que se seguirem ao término do prazo dos editais. Processada a ação, pede-se seja ela julgada procedente, para que se reconheça e declare por sentença, o domínio do suplicante, sobre o imóvel apontado, fazendo-se, a devida transcrição, no Registro Imobiliário desta comarca. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, inclusive depoimento de quaisquer dos confrontantes, sob pena de confessos, testemunhas etc. Dá-se à presente, tão somente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.050,00. Térmos em que pede deferimento. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50. São Bento do Sul, 18 de setembro de 1954. (a.) Zenon Torrens Malschitzky. Test. Romão Scharmack, Carlos Neppel e Leonardo Scharmack, todos brasileiros, casados e residentes em Lengol. Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 18-9-54. (a.) Aderbal Alcântara, juiz substituto, em exercício do cargo de juiz de direito. Sentença: Vistos etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Luiz Schroeder, para que produza os devidos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; cite-se por precatória na Capital do Estado, o Chefe do Serviço do Domínio da União; cite-se por editorial, com o prazo de 30 (trinta dias), os interessados incertos, editorial esse que deverá ser publicado por três vezes, no "Diário Oficial do Estado". P. R. I. Custas final. São Bento do Sul, 14-1-55. (a.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro de 1955. (ass.) Eduardo D. Silva, juiz de direito. Em virtude do deferimento, foi expedido o presente editorial, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citada Avany Nunes para no prazo de dez dias após o encerramento do prazo concedido contados da data da primeira publicação do presente editorial no "Diário Oficial do Estado" contestar a presente ação ordinária de desquite, sob pena de confessos e intimada até final. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, em meu cartório, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Curt Skowash, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi. (Selos final). Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Certidão: Certifico que está conforme com o original e dou fé. Data supra. O escrivão: Ari R. Virmond.

(3-3)

(299)

síção de quem quer que seja, está na posse mansa e pacífica de uma área de terras situada no lugar denominado Lengol neste município com, aproximadamente, trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco (31.575) metros quadrados; que o terreno acima apontado, é cortado pela estrada Paraná e tem as seguintes confrontações: confronta-se de um lado com terras de Francisco Stiegler e de Romão Scharmack; de outro, com terras de Francisco Kribel e do requerente e, finalmente, de outro lado, com terras de Romão Scharmack; que o referido suplicante, embora esteja, há mais de trinta (30) anos, na posse, mansa e pacífica do imóvel em questão, por si e seus antecessores, sem interrupção ou oposição, de qualquer cidadão; não possui, nem tem título de posse e domínio razão quer, perante v. excia., e, com fundamento, no art. 550 do Cód. Civil e segundo o que estabelece o art. e seguintes, do C. P. C., regularizar os seus direitos, sobre o terreno acima apontado, pela ação de usucapião. Dado o exposto, requer à v. excia. de conformidade com o art. 452 e seguintes do C. P. C., se proceda à justificação (início litis), em dia e hora designados por v. excia., com ciência do Representante do Ministério Público, ocasião em que deverão ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas e uma vez, preenchida essa formalidade legal e julgada, proceder-se a citação dos confrontantes bem como do órgão do Ministério Público e do Serviço do Patrimônio da União, por seu Representante neste Estado e por editorial de trinta dias (30) os interessados incertos e não sabido, para contestarem a presente ação, no prazo de dez (10) dias, que se seguirem ao término do prazo dos editais. Processada a ação, pede-se seja ela julgada procedente, para que se reconheça e declare por sentença, o domínio do suplicante, sobre o imóvel apontado, fazendo-se, a devida transcrição, no Registro Imobiliário desta comarca. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, inclusive depoimento de quaisquer dos confrontantes, sob pena de confessos, testemunhas etc. Dá-se à presente, tão somente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.050,00. Térmos em que pede deferimento. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50. São Bento do Sul, 18-9-54. (a.) Zenon Torrens Malschitzky. Test. Romão Scharmack, Carlos Neppel e Leonardo Scharmack, todos brasileiros, casados e residentes em Lengol. Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 18-9-54. (a.) Aderbal Alcântara, juiz substituto, em exercício do cargo de juiz de direito. Sentença: Vistos etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Luiz Schroeder, para que produza os devidos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; cite-se por precatória na Capital do Estado, o Chefe do Serviço do Domínio da União; cite-se por editorial, com o prazo de 30 (trinta dias), os interessados incertos, editorial esse que deverá ser publicado por três vezes, no "Diário Oficial do Estado". P. R. I. Custas final. São Bento do Sul, 14-1-55. (a.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro de 1955. (ass.) Eduardo D. Silva, juiz de direito. Em virtude do deferimento, foi expedido o presente editorial, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citada Avany Nunes para no prazo de dez dias após o encerramento do prazo concedido contados da data da primeira publicação do presente editorial no "Diário Oficial do Estado" contestar a presente ação ordinária de desquite, sob pena de confessos e intimada até final. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, em meu cartório, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Curt Skowash, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi. (Selos final). Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Certidão: Certifico que está conforme com o original por mim afixado no lugar de costume. Dou fé. Data supra. O escrivão: Ari R. Virmond.

me foi dirigida a petição que segue: Exmo. sr. dr. juiz de direito, da comarca de São Bento do Sul. Diz, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, Quintiliana Borges Alves, brasileira, viúva doméstica, domiciliada e residente no lugar denominado Saltinho, município de Campo Alegre, nesta comarca, que vem possuindo, há mais de 30 anos, mansa e pacíficamente sem interrupção ou oposição, um terreno situado no já mencionado lugar Saltinho, município de Campo Alegre, com a área de 121.000 (cento e vinte e um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: faz frente com a estrada Bateas de Cima e fundos, com terras de Willy Piske; de um lado, divide-se com terras de Martim Sluminski e de Ernesto Tavares e de outro lado com terras do requerente. E como não possue nem tem título de posse e domínio, quer, perante v. excia., regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel pela Ação de Usucapião, com fundamento no art. 550 do C. C. e segundo o processo estabelecido no art. 454 e seguintes do C. P. C. É princípio correto no direito Pátrio, que, aquele que por trinta (30) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel adquiri-lo à domínio, independentemente de título e boa fé, que, em caso tal, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título, para a transcrição no Registro de Imóveis (C. C. art. 550). Requer, seja, oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas Manoel Alves Neves, Pedro Alves Neves e João Maria Felisberto, os quais comparecerão em Juízo independentemente de intimação. Nestas condições, pede, respeitosamente a v. excia. seja admitida a legitimar a sua posse, de acordo com o art. 550 do C. C. e 454 e seguintes do C. P. C. mandando designar dia e hora, para a justificação prévia, à qual comparecerão as testemunhas acima arroladas. Pede, ainda, que proceda à justificação, sejam citados os interessados incertos e não sabidos, mediante publicação de edital, citando-se, ainda, o sr. dr. Promotor Público, para oficiar em todos os termos da causa e, processada a ação, pede seja a final julgada para que se reconheça e declare por sentença, o domínio da suplicante sobre o imóvel usuculado, fazendo-se em seguida, a devida transcrição, no Registro Geral, desta comarca. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito, inclusive depoimento de qualquer dos contestantes, sob pena de confessos, documentos, testemunhas, peritagens, etc. Dá-se à presente, tão somente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.100,00. Pede deferimento. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive taxa de saúde, devidamente inutilizadas. São Bento do Sul 30 de outubro de 1954. (a.) Zenon Torrens Walschitzky. Despacho: A. à conclusão. Em 30-10-54. (a.) Aderbal Alcântara, juiz de direito em exercício. Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação requerida por Quintiliana Borges Alves, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; cite-se por precatória na Capital do Estado, o Chefe do Serviço do Domínio da União; cite-se por editorial, com o prazo de 30 (trinta dias), os interessados incertos, editorial esse que deverá ser publicado no "Diário Oficial do Estado", por três vezes. P. R. I. Custas final. São Bento do Sul, 14-1-55. (a.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bento do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Ari R. Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Certidão: Certifico que está conforme com o original por mim afixado no lugar de costume. Dou fé. Data supra. O escrivão: Ari R. Virmond.

(3-3)

(279)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão n. 1.949

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de inscrição de eleitor, por motivo de transferência:

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, cancelar, na 31ª Zona (Fijucas), desta Circunscrição, a inscrição, sob n. 6.267, do eleitor João Cyriano Farias, por ter sido o mesmo transferido para a 33ª Zona (Anópolis), da Circunscrição do Estado de Goiás, faltando a comunicação ao Juízo de origem da inscrição cancelada, para os devidos fins Florianópolis, 10 de junho de 1954.

(Ass.) Hercílio Medeiros, presidente; José do Patrocínio Gallotti, relator; Abelardo da Silva Gomes, P. R.

Pelo mesmo motivo foram canceladas as seguintes inscrições:

Número do Acórdão — Nome do eleitor — Zona — Juiz Relator

N. 1.950 — Valdemar Momm — 4ª — Odílio Cruz — 13ª — José Avelino de Souza, Victor Morong, Caroline Zimmermann de Souza, Ruth Souza — 14ª — Oscar Lindner — 19ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.951 — Vera Maria Bornhausen — 10ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.952 — Reduzino Francisco Antônio — 2ª — Alberto Paulo Pereira — 19ª — Dulce Carvalho Ternes — 31ª — José Bittencourt Candemil — 34ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.953 — João Neves dos Santos — 13ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.955 — Pedro Martins, Maria de Lima Martins, Manoel Setubal — 2ª — Francisco Brasinha Dias — 5ª — Djalma Coelho de Souza — 7ª — Cyro Cardoso Rocha — 16ª — Dalmir Guedes Piazera — 17ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.955 — José Pedro Gonçalves — 16ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.956 — Dalíl Baixo Tavares — 19ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.957 — Teotônio Carvalho de Fonseca, Jorge Antônio Abrão, Simpliciano Rodrigues Chaves, Maria Emma Tibes Chaves, Agenor de Oliveira Ramos, Laudejino Vidal Lopes, Otacílio Ribeiro dos Santos, Otilio Chaves, Jonas Lauti Nogueira — 6ª — João Maria Alves dos Reis — 7ª — Vicente Ribeiro dos Santos, Domingos Rocha, Francisco dos Santos, Hortêncio Inácio dos Santos — 8ª — Alexandre Lourenço — 15ª — Vitor de Oliveira — 18ª — dr. Milton da Costa.

N. 1.958 — Antônio Carlos Horta de Novas — 3ª — dr. Milton da Costa.

N. 1.959 — Germano Martins da Rocha — 33ª — dr. Milton da Costa.

11 de junho

N. 1.961 — Silvio Alves, Odila Mendes, Domingos Thomaz Bridi, Adelina Carmen Fleck Bridi — 6ª — Felipe Kleemann, Alsidio Wentz, Arnaldo Land, Antônio Rodrigues Cordeiro, José Peixelira — 9ª — Gomercindo Sartori, Hilda Bagnolin, Afonso Bagnolin, João Macanudo, Stefano Stechiuski, Prasedina Cândida Machado — 18ª — Ernesto Ventura Leite, José Rodrigues da Rosa — 21ª — José Idalino Peixer — 31ª — des. Osmundo Nóbrega.

N. 1.962 — Virgílio Laus — 21ª — dr. José do Patrocínio Gallotti.

N. 1.963 — Eduardo Areias Horn, Licia Franzoni Horn — 8ª — Pedro Machado, Nelson da Silva, Thereza Koppe Silva — 9ª — Carlos José Nolasco — 13ª — Roberio dos Santos — 27ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.964 — Hugo Brust — 35ª — Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.965 — Irene Quint Kalbuchen — 13ª — Frederico Rutz — 19ª — dr. Milton da Costa.

15 de junho

N. 1.966 — Robélia Souza Corrêa — 19ª — Nilzo Ottelino Baggio — 21ª — des. Hercílio Medeiros.

N. 1.967 — Demétrio Lanski, Dorvalino Engel — 8ª — Osmar Manoel Rosa — 19ª — des. Osmundo Nóbrega.

N. 1.968 — Raulino Longen — 29ª — dr. José do Patrocínio Gallotti.

N. 1.969 — Naveilino Fornasa, João For-

nasa, Olinda Cargin, João Cargin, Juvelino Beninca, Luiz Naudi, Cecília Quarezim Fornassa, Pedro Fernandes de Souza, Juventino Beninca, Valdir Perito, Adulce Simon, Ivo Fornassa, Malvina Marcon de Faveri e Izaura Felipe — 33ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.970 — Abel de Faveri — 1ª — Antônio Pagan, Juventino da Costa, Matheo Vieira, Ary Sérgio Teixeira, Tomaz Henrique — 10ª — José Alfredo de Brum, Olivia Emilia Guerder — 20ª — Hermínio Maccari — 22ª — Thomé João de Luz, Giuseppe de Lorenzi Canceller, Alvim Soares e Evol Faniboni — 23ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

N. 1.971 — Oswaldo Leite da Silva — 12ª — Ady Ferraz de Jesus — 22ª — dr. Milton da Costa.

17 de junho

N. Eugênio Cipriano Fagundes, Izônio Cipriano Fagundes — 1ª — João Moretti, Clemens Kesting, Didier de Costeira, Silvio Comin, Alcides Bento Vieira, Irma Cordele Mafioletti, Savino Mafioletti — 10ª — Olávio S. Cândido — 13ª — Dalmássio João Cândido, Manoel Floriano da Silva — 20ª — João Manoel Martins, Felicíssimo Joaquim Leriano, Saluti Buratti Canciller e Tibúrcio Josetina da Silva — 23ª — des. Hercílio Medeiros.

N. 1.973 — Armando Antônio Meneguzzi — 6ª — des. Osmundo Nóbrega.

N. 1.974 — Anastácia Kolmann — 2ª — dr. José do Patrocínio Gallotti.

N. 1.975 — João Silveira — 24ª — Eugénio Silva Martins — 32ª — Maria Ribeiro — 33ª — dr. Milton da Costa.

18 de junho

N. 1.976 — Arthur Kertzendorff — 14ª — dr. Adão Bernardes.

N. 1.977 — Ayres Zacarias da Rosa — 13ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

22 de junho

N. 1.988 — Artur Mariot — 18 — Olímpio dos Santos Lima Filho — 3ª — Cláudio Lorenzoni — 6ª — Vicente Navaiski, Mariano Ksesesek, Luiza Ribeiro Armstrong e Claudionor Armstrong — 31 — Miguel Cândido Domingos — 13ª — Ari Perski e Sylvio Pedrazza — 19ª — Laercio de Castro — 22ª — Ilda Cesar Moura — 30ª — dr. José do Patrocínio Gallotti.

N. 1.990 — Carlos Maestri — 12ª — Lilly Bernardes — 26ª — dr. Edmundo Accácio Moreira.

24 de junho

N. 1.995 — Pedro Rossi — 3ª — Mario Machado, Narbal Tolentino de Souza, Osni Martins — 13ª — Mauro Antônio Schneider — 19ª — Evaristo Sebastião Vieira — 20ª — José Damásio — 27ª — Mauro Fuck — 29ª — Maria Olímpia Marrezem Fornasa, Pedro Fernandes de

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento relativos à plurilateralidade de inscrição de Walmor José Battistotti.

Acordam, em Tribunal Regional, por unanimidade de votos, cancelar, na 31ª Zona (Blumenau) e inscrição n. 16.213, correspondente ao eleitor acima indicado, visto ter inscrito sob outro número.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 2 de dezembro de 1954.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, presidente. Osmundo Wanderley da Nóbrega, relator. Abelardo da Silva Gomes, P. R.

Acórdão n. 2.542

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. juiz eleitoral da 11ª Zona (Curitibanos), remete a este Tribunal quinze (15) títulos que não foram assinados nem procurados pelos respectivos eleitores.

Acordam, em Tribunal Regional à unanimidade, em face da Resolução n. 4.932, de 9 de março do corrente ano, multilar os títulos nas referidas condições, por serem irregularmente expedidos, mantendo-se, porém, as inscrições desses eleitores.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1954.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, presidente. Manoel Barbosa de Lacerda,

relator. Abelardo da Silva Gomes, Proc. Reg.

Por idêntico motivo foram inutilizados 4 títulos na 33ª Zona (Tubarão).

Acórdão n. 2.549

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de inscrição de eleitor, vindos da 11ª Zona (Curitibanos):

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, cancelar a inscrição n. 7.487, a vista da prova de que o eleitor Alcenor Rocha não havia completado 18 anos por ocasião da expedição de seu título de eleitor, com evidente desrespeito ao disposto no artigo 33, parágrafo 1º, alínea b, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 41, alínea 1ª do mesmo Código.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1954.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, presidente. Henrique Stodieck, relator. Abelardo da Silva Gomes, Proc. Reg. (666)

Ata da 1.452ª sessão, em 2 de outubro de 1954

Aos dois (2) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (16) horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores José do Patrocínio Gallotti, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, aadeante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão, foi aprovada.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas: do sr. des. Hunald Santon Cardoso, comunicando que foi reeleito para a presidência do T.R.E. de Sergipe; do sr. José Marcon, comunicando que assumiu o cargo de prefeito do município de Turvo; do sr. Adolfo Heinz, comunicando ter assumido o cargo de prefeito de Piratuba; do delegado da União Democrática Nacional em Timbó, representando contra procedimento de candidatos a vereadores: resolveram mandar transmitir cópia do telegrama ao dr. juiz eleitoral, para que s. excia, apure as responsabilidades; do dr. juiz eleitoral da 35ª Zona, consultando se devem ser apurados os votos de eleitores do município, tomados em separado responderam afirmativamente; de diversos juizes eleitorais comunicando que o pleito do dia 3 transcorreu sem anomalias, e informando o número de eleitores que a ele compareceram.

4. Foi submetido a julgamento o seguinte processo:

N. 166, classe 7ª. — Pedido de registro do Diretório do Partido de Representação Popular em Criciúma. Relator: dr. José do Patrocínio Gallotti. Deferiram o pedido, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, José do Patrocínio Gallotti, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.454ª sessão, em 7 de outubro de 1954

Aos sete (7) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores José do Patrocínio Gallotti, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, aadeante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada sem emendas.

3. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: dos srs. des. Secretário do Interior e Justiça, e des. Corregedor Geral da Justiça, respondendo o ofício do T.R.E. que lhes deu conhecimento de denúncia do delegado do Partido Social Democrático sobre o fato de presos da Penitenciária do Estado se encontrarem em Biguaçu empenhados na campanha eleitoral do diretor daquele estabelecimento penal; em face das providências das referidas autoridades, mandaram arquivar a representação; do sr. des. Secretário da Segurança Pública, comunicando que determinou o afastamento do delegado regional de Polícia de Tubarão; da mesma autoridade, solicitando providências para que tenham prioridade para votar os funcionários daquela Secretaria em serviço no dia da eleição. O senhor desembargador Presidente comunicou ao Tribunal que, tendo recebido solicitação dos delegados do Partido Social Democrático e do Partido de Representação Popular em Braço do Norte, se força federal para assegurar a liberdade de pleito naquel município, entrou em entendimentos, pelo telefone, com o dr. juiz eleitoral da 33ª Zona, tendo s. excia, achado conveniente a remessa de força pedida. Em virtude da premência da tempestade, entrou em contacto com as autoridades militares e estas ordenaram a ida de um contingente do 14º B.C. O Tribunal, intérprete do assunto, ratificou as providências tomadas pelo sr. des. presidente.

4. De acordo com o voto dos relatores, srs. des. Osmundo Nóbrega e dr. Adão Bernardes, o Tribunal deferiu o registro de variações de nome com que poderão ser votados os candidatos Afonso Gulliemino Wanderley Júnior, dr. Celso Ramos Branco, Alzirino Waldomiro de Almeida e Flares Figueiredo de Oliveira, na forma do que foi requerido pela União Democrática Nacional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, José do Patrocínio Gallotti, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.453ª sessão, em 5 de outubro de 1954

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores José do Patrocínio Gallotti, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, aadeante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão, foi aprovada.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas: do sr. des. Hunald Santon Cardoso, comunicando que foi reeleito para a presidência do T.R.E. de Sergipe;

do sr. José Marcon, comunicando que assumiu o cargo de prefeito do município de Turvo; do sr. Adolfo Heinz, comunicando ter assumido o cargo de prefeito de Piratuba; do delegado da União Democrática Nacional em Timbó, representando contra procedimento de candidatos a vereadores: resolveram mandar transmitir cópia do telegrama ao dr. juiz eleitoral, para que s. excia, apure as responsabilidades; do dr. juiz eleitoral da 35ª Zona, consultando se devem ser apurados os votos de eleitores do município, tomados em separado responderam afirmativamente; de diversos juizes eleitorais comunicando que o pleito do dia 3 transcorreu sem anomalias, e informando o número de eleitores que a ele compareceram.

4. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

5. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: dos srs. des. Secretário do Interior e Justiça, e des. Corregedor Geral da Justiça, respondendo o ofício do T.R.E. que lhes deu conhecimento de denúncia do delegado do Partido Social Democrático sobre o fato de presos da Penitenciária do Estado se encontrarem em Biguaçu empenhados na campanha eleitoral do diretor daquele estabelecimento penal; em face das provi-

dências tomadas pelo sr. des. presidente.

6. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

7. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: dos srs. des. Secretário do Interior e Justiça, e des. Corregedor Geral da Justiça, respondendo o ofício do T.R.E. que lhes deu conhecimento de denúncia do delegado do Partido Social Democrático sobre o fato de presos da Penitenciária do Estado se encontrarem em Biguaçu empenhados na campanha eleitoral do diretor daquele estabelecimento penal; em face das provi-

dências tomadas pelo sr. des. presidente.

8. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

9. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: dos srs. des. Secretário do Interior e Justiça, e des. Corregedor Geral da Justiça, respondendo o ofício do T.R.E. que lhes deu conhecimento de denúncia do delegado do Partido Social Democrático sobre o fato de presos da Penitenciária do Estado se encontrarem em Biguaçu empenhados na campanha eleitoral do diretor daquele estabelecimento penal; em face das provi-

dências tomadas pelo sr. des. presidente.

10. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

11. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: dos srs. des. Secretário do Interior e Justiça, e des. Corregedor Geral da Justiça, respondendo o ofício do T.R.E. que lhes deu conhecimento de denúncia do delegado do Partido Social Democrático sobre o fato de presos da Penitenciária do Estado se encontrarem em Biguaçu empenhados na campanha eleitoral do diretor daquele estabelecimento penal; em face das provi-

dências tomadas pelo sr. des. presidente.

12. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

13. O expediente constou do seguinte telegrama: do sr. des. Araújo Soares, comunicando que foi eleito vice-presidente do T.R.E. de Alagoas; do sr. des. Nicolau Dino, comunicando que foi eleito vice-presidente do T.R.E. de Maranhão; do dr. juiz eleitoral da 1ª Zona, comunicando que não foi instalada a 1ª seção do município de Sombrio por ter o presidente retirado o sôlo e aberto a urna, e que os eleitores que compareceram aquela seção para votar, foram encaminhados a outras seções; do dr. presidente da Junta Eleitoral da 1ª Zona, comunicando que em uma sobrecarta foi encontrado ofício do delegado auxiliar de Polícia de Jaraguá do Sul com o qual aquela autoridade encaminhava cédulas de candidatos da U.D.N. ao Inspector de Quartelão de Rio da Luz, recomendando-lhe que as distribuisse; determinaram ao juiz eleitoral que apure as responsabilidades; do dr. Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, protestando pelo fato de o dr. juiz eleitoral da 35ª Zona

não lhe ter permitido o ingresso no recinto onde se processa a apuração; pediram informações ao dr. juiz eleitoral; dos drs. juízes eleitorais de Oribeias, Canoinhas, Laguna e Mafra, fazendo comunicações; dos delegados dos partidos que concorreram ao pleito no município de Urussanga pedindo que a apuração da eleição ali realizada seja feita pela Junta Eleitoral da 10ª Zona, que já concluiu os seus trabalhos; resolveu o Tribunal designar a Junta da 10ª Zona para proceder a apuração, ficando dispensada dessa incumbência a Junta da 23ª Zona Eleitoral; carta do sr. deputado Wanderley Júnior, levantando a suspeição do funcionário João Marçal para os trabalhos de apuração; condecoraram como reclamação e mandaram arquivar, unanimemente.

4. Foram submetidos a julgamento os seguintes processos:

Denúncia da Procuradoria Regional contra o sr. dr. Newton Varella. Relator: dr. José do Patrocínio Gallotti. O sr. dr. relator leu o despacho com que recebeu a denúncia, tão sómente pelo crime previsto no artigo 175, n.º 31, do Código Eleitoral. Quanto ao pedido, formulado pelo denunciante, do afastamento do denunciado das funções eleitorais, o relator votou pela concessão de medida, tendo sido o julgamento adiado, por ter pedido vista dos autos o sr. dr. Adão Bernardes;

— Consulta do dr. juiz eleitoral da 9ª Zona sobre: a) se a multa aplicada ao eleitor faltoso deve ser cobrada em selos penitenciários; b) se as custas devem ser pagas em selos da União; e c) se deve ser nomeado defensor para o eleitor. Relator: dr. José do Patrocínio Gallotti. Responderam afirmativamente às duas primeiras consultas, e, quanto à última, que pode o eleitor exercer a sua defesa.

5. O sr. des. presidente lembrando que termina nesta data, o mandato do juiz sr. dr. José do Patrocínio Gallotti, depois de salientar a sua atuação no Tribunal, onde, mais uma vez, se revelou um juiz desapaixonado, reto e seguro nas suas decisões, apresentou-lhe, com as despedidas do Tribunal, votos de felicidades nas novas funções que vai exercer. O sr. dr. procurador regional também manifestou as saudações do Ministério Público ao juiz Gallotti, cujas qualidades ressaltou. O sr. dr. José do Patrocínio Gallotti, agradecendo as palavras com que foi saudado, referiu-se à situação do povo brasileiro que, dia a dia, mais se agrava, e destacou que à Justiça Eleitoral cabe uma missão histórica, a de assegurar ao cidadão o direito de votar e ser votado livremente. Confessou que, por isso, muito se se honraria de ter integrado este Tribunal, que pela cultura e corréção dos seu juizes, está à altura da alta missão que lhe incumbe. Terminando, renovou seus agradecimentos pelas atenções de que foi alvo e saudou os seus eminentes colegas, o sr. dr. procurador regional e os funcionários da Secretaria.

Em seguida, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(aa.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

#### Ata da 1.455ª sessão

Aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (10) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas e ofícios: do sr. Ministro presidente do Tribunal Superior Eleitoral, agradecendo comunicação sobre o pleito de 3 de outubro, e congratulando-se com o T.R.E. pela regularidade em que decorreram as eleições; do sr. des. Alceu Galvão Velasco, comunicando que foi eleito presidente do T.R.E. de Goiás; dos drs. juízes eleitorais de Criciúma, Campos Novos e São Francisco do Sul, fazendo comunicações; do sr. José Hilário Duarte, eleitor inscrito na 12ª Zona, dando os motivos porque não votou no dia 3 de outubro; do dr. juiz eleitoral da 61ª Zona, formulando consulta: em face das informações da presidência, consideraram prejudicada a consulta.

4. O Tribunal constituiu a Comissão Apuradora de que trata o artigo 108 do Código Eleitoral, integrada dos senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros, presidente, Osmundo Wanderley da Nóbrega e dr. Milton Leite da Costa.

Em seguida nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon

Patrocínio Gallotti, o sr. des. presidente nomeou uma comissão composta dos srs. des. Hercílio Medeiros e dr. Adão Bernardes para acompanhá-lo até a saída das sessões. Depois de ter s. excia. prestado o compromisso legal, o sr. des. presidente saudou-se em nome do Tribunal, o mesmo fazendo o sr. dr. Procurador Regional em nome do Ministério Público. Agradecendo, o dr. Manoel Barbosa de Lacerda proferiu substancial discurso.

3. O expediente constou do seguinte: ofício do sr. Lauriano Gomes de Almeida, comunicando que assumiu o cargo de delegado, neste Estado, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e telegrama do dr. juiz eleitoral da 35ª Zona, prestando informação a respeito de representação feita pelo dr. Ricardo Cavalcanti de Albuquerque: à vista da informação julgaram imprócedente a reclamação e mandaram arquivá-la. O Tribunal em face de uma consulta que lhe foi endereçada de Papanduva, resolveu sugerir à Assembleia Legislativa do Estado a elaboração de lei fixando uma mesma data para o inicio do período do mandato do Prefeito de Florianópolis, e dos prefeitos e das Câmaras de vereadores dos municípios criados em dezembro de 1953.

4. O sr. dr. Adão Bernardes devolveu os autos referentes à denúncia da procuradoria regional contra o sr. dr. Newton Varella, e levantou a preliminar de se adiar a discussão do pedido de afastamento do denunciado das funções eleitorais, visto que do despacho que recebeu a denúncia cabe recurso para o Tribunal, e, assim, só depois de passado em julgado esse despacho deverá o Tribunal decidir sobre o pedido. Esse ponto de vista prevaleceu, contra o voto do sr. des. Osmundo Nóbrega que votou no sentido de ser desde logo apresentado o pedido de afastamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(aa.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

#### Ata da 1.456

Aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (10) horas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas e ofícios: do sr. Ministro presidente do Tribunal Superior Eleitoral, agradecendo comunicação sobre o pleito de 3 de outubro, e congratulando-se com o T.R.E. pela regularidade em que decorreram as eleições; do sr. des. Alceu Galvão Velasco, comunicando que foi eleito presidente do T.R.E. de Goiás; dos drs. juízes eleitorais de Criciúma, Campos Novos e São Francisco do Sul, fazendo comunicações; do sr. José Hilário Duarte, eleitor inscrito na 12ª Zona, dando os motivos porque não votou no dia 3 de outubro; do dr. juiz eleitoral da 61ª Zona, formulando consulta: em face das informações da presidência, consideraram prejudicada a consulta.

4. O Tribunal constituiu a Comissão Apuradora de que trata o artigo 108 do Código Eleitoral, integrada dos senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros, presidente, Osmundo Wanderley da Nóbrega e dr. Milton Leite da Costa.

Em seguida nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon

Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(aa.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

Guarnição Militar de Florianópolis, relatando ocorrência verificada com funcionário da Secretaria do T.R.E., e pedindo providências; resolveram que, tratando-se de atividade exercida fora do Tribunal, não há transgressão de dispositivo do Estatuto dos Funcionários, e, também, não houve prática de crime eleitoral, razão porque não cabe ao T.R.E. qualquer providência.

4. O sr. dr. Abelardo da Silva Gomes declarou-se impedido para funcionar nos processos relativos à apuração das eleições de 3 de outubro, por ser parente em terceiro grau, de candidato, e, a seu ver; se extende ao procurador o impedimento declarado pelo T.S.E. dos juízes dos Tribunais, partantes de candidato, até aquele grau. O Tribunal resolveu que, nessas condições, os processos de recursos referentes à apuração do pleito sejam encaminhados ao sr. dr. procurador regional substituto.

5. Entraram em julgamento os seguintes processos da classe 9ª:

N. 1.183, relator: des. Hercílio Medeiros; 1.184, relator: des. Osmundo Nóbrega; 1.181, 1.193 e 1.199, relator: dr. Edmundo Moreira. Decretaram o cancelamento das inscrições constantes dos autos;

N. 1.182, relator: dr. Milton da Costa. Por motivo do falecimento dos eleitores referidos nos autos, mandaram cancelar as inscrições a elas correspondentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(As.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Fábio Luiz Vieira, Procurador Regional ad-hoc,

#### Ata da 1.459ª sessão, em 19 de outubro de 1954

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), às dezenas (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, comigo, secretário, adeante nomeado e assinado. Serviu como procurador regional ad-hoc, por não ter comparecido o titular, o dr. Fábio Luiz Vieira.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou dos seguintes ofícios e telegramas: do senhor Governador do Estado, acusando o recebimento de ofício; do senhor Presidente da Assembleia Legislativa comunicando o encaminhamento à Comissão de Justiça, do ofício n. 1.037/54, deste Tribunal; do sr. Celso Ramos, comunicando que transmitiu ao sr. João David Ferreira Lima, a presidência do Distrito Regional do Partido Social Democrático, por ter que se ausentar do Estado; dos srs. desembargadores Miguel Maria de Serpa Lopes, Mário Corrêa da Costa e Clóculo Cardoso Gomes, comunicando que assumiram a presidência dos TT. RR. EE. do Distrito Federal, do Mato Grosso e da Bahia, respectivamente; do major Chafe da 16ª C. R., fazendo comunicação; do dr. juiz eleitoral da 32ª Zona, informando como decorreram as eleições de 3 de outubro; do sr. Júlio Fuganti, comunicando que assumiu o cargo de prefeito do município de Tangará; dos drs. Ayres Gama Ferraz de Mello e Jaymão Guimarães Collaço, comunicando que assumiram os cargos de juízes eleitorais da 18ª e da 24ª Zonas, respectivamente; do dr. juiz eleitoral da 23ª Zona, pedindo providências para a readmissão do Delegado de Polícia; mandaram arquivar; do delegado do Partido de Representação Popular, pedindo lhe szjam fornecidos os resultados das eleições de 3 de outubro; mandaram aguardar a publicação; do dr. juiz eleitoral da 32ª Zona, comunicando que pelo delegado da União Dé-

Popular, pedindo lhe szjam fornecidos os resultados das eleições de 3 de outubro; mandaram aguardar a publicação; do dr. juiz eleitoral da 32ª Zona, comunicando que pelo delegado da União Dé-

nocrática Nacional fôra requerido o arquivamento de inquérito aberto à vista de representação feita pelo mesmo delegado; responderam que, tratando-se no caso, de crime de ação pública, o inquérito não pode ser arquivado em virtude de requerimento de delegado de Partido.

4. Foram submetidos a julgamento os seguintes processos da classe 9<sup>a</sup>:

Ns. 1.195 e 1.201, relator: des. Hercílio Medeiros; 1.196, relator: des. Osmundo Nóbrega; 1.179 e 1.198, relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda; n. 1.194, relator: dr. Milton Leite da Costa. Por motivo da transferência dos eleitores, cancelaram as inscrições mencionadas nos autos;

N. 1.192, relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda. A vista da prova do óbito dos eleitores referidos no processo, decretaram o cancelamento das inscrições a elas correspondentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.460<sup>a</sup> sessão, em 21 de outubro de 1954

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), às dezessete (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juízes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutoras Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário; adante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada, sem emendas.

3. O expediente constou dos seguintes telegramas e ofícios: do senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, agradecendo a comunicação da posse do sr. dr. Manoel Barbosa de Lacerda, nas funções de juiz efetivo desse Tribunal; do dr. juiz eleitoral da 22<sup>a</sup> Zona, comunicando a remessa dos papéis referentes às eleições de 3 de outubro; e pedindo a autorização para gozar férias em novembro e dezembro vindouros; resolveram aguardar a verificação que será feita pela Comissão apuradora; do diretor do Seminário Camiliano de Tomeré, reclamando contra o juiz eleitoral da 35<sup>a</sup> Zona: arquivaram. Foram assinados os acórdãos referentes aos processos julgados na sessão anterior.

Em seguida, não havendo matéria em pauta para julgamento, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.461<sup>a</sup> sessão, em 22 de outubro de 1954

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), às dezessete (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Flávio Tavares da Cunha Mello, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juízes senhores desembargadores Hercílio João da Silva Medeiros, e Osmundo Wanderley da Nóbrega, e doutores Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira e Milton Leite da Costa, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou dos seguintes ofícios: do sr. Secretário da Segurança Pública, transmitindo o teor de informação que recebeu do delegado especial de

#### JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

##### Editorial de citação

O doutor Ary Pereira Oliveira, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara, em exercício na 1<sup>a</sup> da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Carl Walter Thiemann, natural da Alemanha, padreiro, residente em lugar incerto, que por parte de Helene Gertrud Elisabeth Thiemann, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Peticão: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara da comarca Helene Gertrud Elisabeth Thiemann, natural da Alemanha, casada, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau, por seu bastante procurador, infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Secção de Santa Catarina, sob n. 384, com escrivão à rua Maranhão, 430 — Vem, com fundamento no art. 317 números III e IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra seu marido Carl Walter Thiemann, natural da Alemanha, padreiro atualmente em lugar incerto, pelos motivos que passa a expôr: S. N. P. 1º — Que o casal contraiu matrimônio em 4 de março de 1931, sob o regime da comunhão de bens, perante o juiz de Paz de Ibirama, neste Estado, como faz prova o termo de casamento sob. n. 161, a fls. 118 do livro n. 4, do respectivo registro (doc. n. 2). 2º — Que, posteriormente, transferiu-se para Blumenau, não havendo bens de casal e tendo dessa união uma filha, maior e independente, conforme documento anexo (doc. n. 3). 3º — Que, em fins de ano de mil novecentos e trinta e oito (1938) apenas sete anos depois do casamento, o réu, seu marido, voluntariamente e sem qualquer motivo, abandonou o lar conjugal, indo para São Paulo, onde vivia em companhia de outra mulher. 4º — Que, a suplicante, sómente teve notícias do seu marido até o ano de 1953, quando recebeu do mesmo autorização para tratar do desquite amigável do casal (doc. j. n. 4), todavia, posteriormente, embora os esforços empregados e investigações realizadas, não mais conseguiu localizar seu paradeiro, visto ter abandonado São Paulo para lugar ignorado da suplicante, que se encontra abandonada por mais de 16 anos. 5º — Que a suplicante, desde os primeiros tempos de casada já sofria, em consequência do mau tratamento por parte de seu marido, atingido o extremo das injúrias e sevícias, que obrigavam muitas vezes, a suplicante fu-

gir de casa e procurar proteção com vizinhos e amigos. Pelo exposto verificam-se os casos previstos no art. 317, ns. III e IV, que fundamentam o desquite, tudo do Código Civil. Assim, protestando provar o alegado por todos os meios permitidos em direito, como testemunhas, documentos e depoimento pessoal do R. e, sendo desnecessária a separação de corpos, nos termos do art. 678, do C. P. Civil, em afirmação da suplicante conforme os artigos 178, n. 1 e 177 n. 1 — requer se designe v. excia. determinar a citação de Carl Walter Thiemann, por editais na forma da Lei, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos expostos, observando-se, se for o caso, a Lei n. 869 de 10-12-49, para o fim de, corrido os trâmites legais, ser decretado o desquite, com a condenação do réu nas custas, honorários de advogado e demais pronunciamentos de direitos e à revelia com audiência do dr. curador de ausentes. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 5.000,00 para os efeitos fiscais. Protestando indicar testemunhas oportunamente e depoimento pessoal do réu, pena de confessar, caso não compareça. D. e A. está com os documentos inclusos. pede e espera, deferimento. Blumenau, 27 de janeiro de 1955. (a) p. p. Arnaldo M. Xavier Advogado. (Sobre uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde). Despacho: "A. como requer designado o sr. escrivão dia e hora para a audiência de reconciliação. Em 28-1-55. (a) A. Oliveira". Designação: "Em cumprimento ao respeitável despacho retro, designo o dia desseste (17) de março, próximo vindouro, às dez (10) horas, no lugar de costume, para a audiência preliminar. Blumenau, em 29 de janeiro de 1955. O escr. int. (a) Paule Klopfel". Em virtude do que é expedido este, afim de ser o réu citado a comparecer, no dia 17 (desseste), de março, próximo vindouro, às dez (10) horas, neste Juízo, para a audiência preliminar estatuída na lei n. 968, de 10-12-1949, ficando, ourossim citado, para não comparecendo a mesma audiência, contestar a ação, querendo, nos dez dias seguintes. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos vinte nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e cinco. Eu, Paulo Klopfel, escrivão interino do Civil, o escrevi. Blumenau, em 29 de janeiro de 1955. (a) Ary Pereira Oliveira, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara, em exercício na 1<sup>a</sup>. Confero com o original afixado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 29 de janeiro de 1955. O escr. interino: **Paulo Klopfel**.

(Ass.) Flávio Tavares da Cunha Mello, Hercílio João da Silva Medeiros, Osmundo Wanderley da Nóbrega, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Edmundo Accácio Moreira, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

#### INDUSTRIAS DE FUCULA COMPANHIA LORENZ

##### Assembléia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 3 de março do corrente ano, com inicio às 8 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Apresentação, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1954.

2º — Eleição do conselho fiscal, membros efetivos e suplentes, para o exercício de 1955.

3º — Assuntos diversos.

##### Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua São Paulo, n. 3.068, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Blumenau, 22 de janeiro de 1955. **Fritz Lorenz**, diretor-presidente. (3-3)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BLUMENAU

##### Editorial de citação

O doutor Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara em exercício da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias, virem ou déla noticia tiverem e interessar possa, que estando-se procedendo neste Juízo e pelo cartório do escrivão que este subscreve, o inventário dos bens deixados por falecimento de Waldemar Groppe, foram descritos pelo inventariante Erich Groppe, entre outros herdeiros, os de nomes Oswin Groppe e Felix Groppe, os quais se acham ausentes, fora da comarca, para que cita e chama-os, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação dêste, na imprensa, dizer sobre as primeiras declarações do inventariante e descrição de bens, ficando desde logo citados para todos os demais atos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e "Diário Oficial do Estado" na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos cinco de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e cinco. Eu, Hartmut Werner Kadletz, escrivão o escrevi. Blumenau, 5 de Janeiro de 1955. (Ass.) Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara em exercício. Certidão: Certifico que está conforme o original que nesta data foi afixado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 5 de janeiro de 1955. O escrivão: Hartmut Werner Kadletz.

(360)

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLOIANÓPOLIS

##### Editorial

Com o presente fica convidado o abaixo mencionado, para dentro em 15 dias, a contar desta data, vir à Portaria da Prefeitura prestar esclarecimento em assunto no qual é parte interessada.

##### Número — Nome — Assunto.

2.296/54 — Deonísio Mendes Soares de Lima — Construção de Prédio.

Certifico outrossim que, findo o prazo indicado, sem que seja prestadas quaisquer informações por parte do acionista convocado, será o respectivo processo arquivado, à vista do que dispõe o parágrafo único do artigo n. 44 da Lei n. 127 de 14 de janeiro de 1952.

Diretoria de Administração, 1 de fevereiro de 1955.

Natéria Lemos Müller, Chefe do Expediente e Pessoal.

(3-3)

(332)

#### INDÚSTRIAS REUNIDAS JARAGUA S.A.

##### Assembléia geral ordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Indústrias Reunidas Jaraguá S. A., para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 5 de março de 1955, às 9 horas da manhã, na sede social à rua Quintino Bocaiuva, 715/901, afim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

I — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1954;

II — Eleição do novo Conselho Fiscal;

III — Assuntos de interesse da sociedade.

Nota: — Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Jaraguá do Sul, em 25 de janeiro de 1955.

Dietrich H. W. HufnueSSLER, diretor-gerente.

(3-3)

(337)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LAJES****Editoral de citação**

O doutor Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que com o prazo de trinta dias (30) a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado" que se estando processando neste Juízo o inventário dos bens deixados por falecimento de Umbelina Maria Pereira e Policarpa Inácio Padilha, foi pelo inventariante declarado ausentes os herdeiros, Almira Pereira, Inácio Pereira e Lourenço Inácio Padilha, residentes em lugar incerto e não sabido. Em vista do que cita e chama os referidos herdeiros para comparecer ou fazere se representar no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", assim de falar nos termos do presente processo até final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa e para que ninguém alegue ignorância, se passou o presente editorial em quatro vias, uma para ser publicada no "Diário Oficial do Estado", outra para ser publicada na imprensa local, outra para ser fixada no lugar público de costume, ficando cópia nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (12-1-1955). Eu, Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos o dactilografista, subscrevi e assino. (Sélo ex-causa). Dr. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara. Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos.

(1-1)

(381)

**Editorial de citação**

O doutor Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que com o prazo de trinta dias (30) a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado" que se estando processando neste Juízo o inventário dos bens deixados por falecimento de Sávio do Amaral Varela foi pelo inventariante declarado ausente o herdeiro João Lemos Cavaleiro, casado com a herdeira filha do inventariado Erotilde Varela dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido. Em vista do que cita e chama o referido herdeiro para comparecer ou fazere se representar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", assim de falar nos termos do processo de inventário e partilhas até final sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa e para que ninguém alegue ignorância, se passou o presente editorial em quatro vias, uma para ser publicada no "Diário Oficial do Estado", outra para ser publicada na imprensa local, outra para ser fixada no lugar público de costume, ficando cópia nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (14-1-1955). Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos o dactilografista, subscrevo e assino. (Sélo ex-causa). Dr. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara. Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos.

(1-1)

(382)

**Editorial de citação**

O doutor Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que com o prazo de trinta dias (30) a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado" que se estando processando neste Juízo o inventário dos bens dei-

xados por falecimento de Maria Joaquina de Jesus, pelo inventariante foi declarado ausentes os herdeiros José Maria da Silva, Georgina Pereira da Silva, Maria Cláudia da Silva, Idavina da Silva, Dorival da Silva, João Maria da Silva, Maria Lucília da Silva, Guilherme Varella da Silva, Guerino Varella da Silva, Aquilina da Silva, Maria Santa da Silva, residentes em lugar incerto e não sabido. Em vista do que cita e chama o referido herdeiro, para comparecer ou fazere se representar, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação afim de falearem nos termos do processo de arrolamento até final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos a notícia que interessar possa e para que ninguém alegue ignorância, se passou o presente editorial em quatro vias, uma para ser publicada no "Diário Oficial do Estado", outra para ser publicada na imprensa local, outra para ser fixada no lugar público de costume, ficando cópia nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (12-1-1955). Eu, Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos.

(1-1)

(383)

**Editorial**

O doutor Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos o presente editorial virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve e assina, foram regularmente processados os termos da interdição de José Camilo Pereira, tendo sido decretada a interdição do mesmo, por sentença deste Juízo, cuja sentença é o teor seguinte: Vistos. Requereu Idalina Maria de Jesus a interdição de seu marido José Camilo Pereira, havendo o feito corrido todos os seus trâmites, com observância das formalidades legais. Isto posto. O interditando, conforme o laudo médico, sofre realmente alienação mental, sendo os peritos de opinião que o mesmo não está em condições de reger sua pessoa e administrar seus bens, alias diminutos. O exame pessoal perante este Juízo revelou a insanidade do interditando, que diz, entre outras colas estapafurdias, ter vivido na época antediluviana. O promotor público e o curador entendem que a medida requerida merece deferimento. Por esses fundamentos, e atendendo ao mais dos autos e ao direito aqui aplicável. Decreto a interdição de José Camilo Pereira, declarando, como o declaro, incapaz para reger sua pessoa e administrar seus baveres, sendo de nenhuma efeito quaisquer contratos e avenças que não tiverem a concordância de seu Curador e deste Juízo. Nomeio-lhe Curador a mulher, Idalina Maria de Jesus, que deverá prestar o devido compromisso. A impugnação do filho, João Manoel Pereira, está desacompanhada de prova, que mesmo só pelos meios regulares de direito, em processo diferente, poderia ser produzida. Publique-se no "Diário Oficial". A imprensa local não está obrigada a publicar editais, visto tratar-se de justiça gratuita. Transcreva-se no registro competente. Sem custas. P. R. I. Lajes, 20 de janeiro de 1955. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara. Pelo que serão nulas e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que se realizarem sem a assistência do Curador do referido interdito José Camilo Pereira. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente editorial que, será fixado no lugar público de costume, publicado no "Diário Oficial do Estado", ficando cópia nos autos. Dado e passado, nesta cidade de Lajes, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil e novecentos e cinquenta e cinco (22-1-1955).

(1-1)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE INDAIAL****Editorial de citação**

O cidadão Wiegand Lauth, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Indaiá, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber ao sr. Ladislau Glatzki, lavrador, residente no Estado do Paraná, em lugar incerto e não sabido e a todos que o presente editorial virem, deles conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte da Indústria e Comércio Luiz Olsen S. A., estabelecida em Rio Negrinho, dêsse Estado, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Indaiá. Indústria e Comércio Luiz Olsen S. A., sita em Rio Negrinho neste Estado de Santa Catarina, por seu bastante procurador infra-assinado, advogado inscrito na O. A. B., Secção dêsse Estado sob n. 696, com escritório à rua João Pessoa, 18 na cidade de São Bento do Sul, vem à presença de v. excia. para expor o seguinte: I — Que a A. é legítima posuidora de uma gleba de terra localizada em São João da Esperança, contendo a área de (968.000m<sup>2</sup>) novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados, como se vê da inclusa escritura pública, revestida de todas as formalidades legais, inclusive a inscrição no Registro Geral de Imóveis dessa comarca de Indaiá, no qual tomou o n. 14.574, fls. 43 do Livro 3-F e adquirido por compra feita à Ricardo E. P. Sacht e sua mulher, em data de 29-11-1951; II — As características da referida propriedade são: dividindo pela frente, com herdeiros de João Domingo Castilhos; por um dos lados com Ricardo Ernesto Paulo Sacht, Ladislau Glatzki; fundo com João Wantowski Sobrinho; por outro lado com Venceslau dos Santos e Empresa Bona, ocupado atualmente por diversos, Alberto Largura Sobrinho, e ainda com a Empresa Bona, cuja metragem das respectivas divisas supra discriminadas, são as constantes do mapa anexo; III — Que, embora na escritura anexa (doc. 3) consta divisor com terras do vendedor que era Ricardo E. P. Sacht, o imóvel em tela adquirido em 1951, na realidade naquela época, não fazia divisa com o mesmo, visto que o imóvel dêsse, que contém a área de 172.750m<sup>2</sup>, e que ora divisa com a da A., foi somente adquirido pelo mesmo Ricardo E. P. Sacht, em 28-11-52; IV — Que o imóvel do petionário acha-se atualmente com limites confusos, motivado por linhas abertas em vários sentidos por um dos confrontantes, o que impede sejam identificadas verdadeiras linhas divisórias; V — Que há necessidade de se determinar os verdadeiros rumos avisários em virtude de se fazer necessário uma perícia dentro da área aludida .... (968.000m<sup>2</sup>), visto que, se procede nesse Juízo, uma ação de indenização contra os demais confrontantes Ricardo E. P. Sacht; VI — Que, as linhas divisórias se constituem de acordo com o título comprobatório de Jus in re dos petionários e de conformidade com a posse por eles exercida no imóvel, devem ser traçados de conformidade com os rumos indicados na cedra de campo da medição do imóvel em tela, e na parte que divide com Ricardo E. P. Sacht, para melhor orientação, junta-se uma cedra expedida pela Empresa Colonizadora Bona & Cia. em março de 1932, expedida em nome de Antônio Ribeiro, mas que é o mesmo terreno que ora pertence a Ricardo Sacht; VII — Que os petionários desejam tornar, pela ação de demarcação total, certos os limites de sua propriedade. O Direito: Todo o proprietário pode obrigar

o seu confinante a proceder com ele a demarcação. A demarcação tem por fim, segundo os tratadistas, delimitar prédios distintos e pode ser intentada, tanto para o estabelecimento, com para a restauração de uma linha separativa. E para os fins expostos, pedem os petionários que sejam ouvidas oportunamente, as testemunhas seguintes: 1) Francisco Mendes, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em São João do Campo; 2) Adauto Castilho, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em São João do Campo, e ainda depoimento pessoal dos confrontantes, procedendo no imóvel visitas, para fixação dos pontos indicados nas respectivas caderetas na parte que for necessária. Os confrontantes do imóvel, que devem ser citados para os efeitos de lei, são os seguintes: 1º) Herdeiros de João Domingo Castilhos, residentes em São João do Campo; 2º) Ricardo E. P. Sacht, lavrador, residente e domiciliado em São João do Campo; 3º) Ladislau Glatzki, lavrador, residente no Estado do Paraná em lugar incerto; João Wantowski Sobrinho, lavrador, residente em Rio Preto (Pocinho) município de Rio Negrinho; 4º) Wenceslau dos Santos, lavrador, residente em Alto Rio Preto (Pocinho) município de Rio Negrinho; 5º) Empresa Bona, com sede em Arrozeira; 6º) Alberto Largura Sobrinho, lavrador, residente em São João dos Campos. A vista do exposto, a petionária vem propor contra os confrontantes a presente ação de demarcação; requer, pois, segundo o processo estabelecido nos arts. 422 e seguintes, 447 e seguintes do C. P. C. no que for aplicável, e no Dec. Lei 8.570 de 8-1-46, com relação a nomeação de pivôs, se digne v. excia. nomear, para a execução do processo demarcatório, 1 (um) agrimensor 2 (dois) peritos e respectivos supletes, feito o que, v. excia. mande citar os referidos confrontantes e suas mulheres para responderem os termos da demarcação e contestá-la querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de entrar a causa na fase executória, bem como para seguirem os demais trâmites da demarcatória até final sentença e abonarem as despesas. Autuada esta com os inclusos documentos de que se oferecem as cópias referidas no art. 14 do C. P. C., dando a presente, para efeito do pagamento da taxa judicária, o valor de Crs 6.000,00 (seis mil cruzados). Termos em que, P. deferimento. (Sobre selos estaduais no valor de Crs 5,50 devidamente inutilizados está). De São Bento do Sul, para Indaiá em 14 de outubro de 1954. (Assinado) pp. Osório de Souza Freitas. Em tempo: Requerem-se cutrossim o desentranhamento das caderetas do campo anexas, tão logo sejam as mesmas dispensáveis. (as.) O. S. F.. Em a dita petição, foi exarado o seguinte despacho: R. hoje. A. à conclusão. Indaiá, 27-10-54. (as.) O. Dutra. Despacho de fls. 23: Facam-se as citações requeridas na inicial; a dos confrontantes residentes nesta comarca, por mandado; a dos residentes fora da comarca, por precatória e a do confrontante Ladislau Glatzki, por editorial com o prazo de trinta (30) dias, publicado no "Diário Oficial do Estado". Nomeio, para a execução do processo demarcatório, o agrimensor Fernando Heinmayer; como peritos Argemiro Braz Grein e o dr. Renato Luiz Pereira de Souza e, como supletes os srs. Nicolau Bona e Gustavo Lang, os quais deverão prestar o compromisso legal. Indaiá, 3-11-54. (Assinado) O. Dutra". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente ao do confrontante Ladislau Glatzki, mandou expedir o competente editorial que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Indaiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (as.) Germano Brandes Jr., escrivão o dactilografista e subscrevi. (as.) Wiegand Lauth, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original, dou fé. Germano Brandes Júnior, escrivão.

(738)

(359)

Eu, Darcy Ribeiro, escrivão de Orfãos, o dactilografista, subscrevi e assino. (Isento de selos e custas, por tratar-se de justiça gratuita). Dr. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara. O escrivão: Darcy Ribeiro.

**TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESPAÇO ADICIONAL

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 24 (em caixa) .....	Cr\$ 1.949.025,00
Retirada de Bancos .....	2.500.000,00
Anulação de despesas .....	1.042,40
Depósitos de diversas origens .....	141,30
	<u>Cr\$ 4.450.208,70</u>

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça .....	2.565,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social .....	350,00
Secretaria da Fazenda .....	45.529,90
Secretaria da Segurança .....	7.005,00
Secretaria da Viação e Obras Públicas .....	180,00
Secretaria da Agricultura .....	114.912,50
Despesas por Créditos Especiais .....	1.887,00
Depósitos de diversas origens .....	3.000,00
Fomento .....	120,00
Exercício de 1955 .....	2.500.000,00
Saldo na Tesouraria para o dia 26 .....	1.774.659,30
	<u>Cr\$ 4.450.208,70</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	452.135,10	552.510,40	691.939,10	78.074,70	1.774.659,30
Banco do Brasil .....	1.608.149,40	—	—	62.458,40	1.670.607,80
Banco Nacional do Comércio .....	2.137.727,10	766.098,70	—	69.376,60	2.973.202,40
Banco Indúst. Comércio .....	15.675.062,00	17.340.261,20	2.140.000,00	2.376,60	35.157.690,80
Banco Distrito Federal .....	3.968,70	—	—	270.734,20	274.702,90
Banco Paraná S. Catarina .....	—	749.746,10	—	—	749.746,10
Banco Crédito Agrícola .....	80.000,00	—	—	1.086.222,00	1.166.222,00
Caixa Econômica Federal .....	583.935,70	—	—	—	583.935,70
Inco Rio .....	—	275.672,00	—	—	275.672,00
<b>TOTAIS</b> ....	20.540.978,00	19.664.288,40	3.898.161,10	483.020,50	44.606.448,00

Jorge Silva  
Enc. do Contrôle  
Francisco Gouvêa, pelo Subdiretor

Accácio Mello

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 24 (em caixa) .....	Cr\$ 1.557.514,00
Receita orçamentária .....	300,00
Montepio .....	42.110,20
Anulação de despesas .....	655,00
Depósitos de diversas origens .....	15.388,90
A exercício de 1955 .....	2.500.000,00
	<u>Cr\$ 4.115.968,10</u>

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça .....	21.700,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social .....	142.065,00
Secretaria da Fazenda .....	213.853,40
Secretaria da Segurança .....	67.423,00
Secretaria da Vilação e Obras Públicas .....	2.500.000,00
Secretaria da Agricultura .....	65.470,00
Departamento de Estatística .....	5.000,00
Departamento de Geografia e Cartografia .....	80.135,00
Suprimentos .....	150.000,00
Depósitos de diversas origens .....	450,00
Montepio .....	10.989,20
Saldo na Tesouraria para o dia 26 .....	858.882,50
	<u>Cr\$ 4.115.968,10</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	337.786,80	—	137.081,40	388.014,30	858.882,50
<b>TOTAIS</b> ....	337.786,80	—	137.081,40	388.014,30	858.882,50

Jorge Silva  
Enc. do Contrôle  
Francisco Gouvêa, pelo Subdiretor

COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S. A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

Ficam convocados os srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano, às 17 horas, no escritório da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do balanço geral, encerrado em 31 de de-

zembro de 1954, e parecer do conselho fiscal.

2º — Eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano social de 1955.

3º — Assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brusque, 25 de janeiro de 1955.

Hugo Schlosser, diretor-presidente.

(3-3) (355)

DIRETORIA DE FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 17 DE JANEIRO DE 1955

Saldo do dia 15 (em caixa) ..... Cr\$ 389.301,30

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Arrecadação .....	27.969,30
Depositantes de dinheiro .....	100.000,00
	<u>Cr\$ 517.270,60</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Administracão geral .....	1.612,00
Segurança Pública e Assistência Social .....	500,00
Restos a pagar .....	5.202,00
<b>BALANÇO</b> .....	509.956,60
	<u>Cr\$ 517.270,60</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria .....	509.956,60
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio .....	251.171,40
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo .....	191.939,00
	<u>Cr\$ 953.067,00</u>

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 17 de janeiro de 1955.

Mário Lobo  
W. D'Alásio  
Of. Adm. enc. do contrôle

Visto — Reinoldo Alves, Diretor.

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 18 DE JANEIRO DE 1955

Saldo do dia 17 (em caixa) .....	Cr\$ 509.956,60
Arrecadação .....	222.731,00
	<u>Cr\$ 732.687,60</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Serviços industriais .....	10.674,00
Serviço de Utilidade Pública .....	168.260,40
Restos a pagar .....	20.405,00
Receita Orçamentária .....	9.592,00
Depositantes de dinheiro .....	23.667,00
<b>BALANÇO</b> .....	500.089,20
	<u>Cr\$ 732.687,60</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria .....	500.089,20
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio .....	251.171,40
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo .....	191.939,00
	<u>Cr\$ 943.199,60</u>

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 18 de janeiro de 1955.

Mário Lobo  
W. D'Alásio  
Of. Adm. enc. do contrôle

Visto — Reinoldo Alves, Diretor.

MALHARIA BLUMENAU S. A.

Assembléia geral ordinária

Os acionistas da sociedade anônima "Malharia Blumenau S. A.", são convidados para comparecerem à assembleia geral ordinária, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de março de 1955, às 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1954.

2º — Eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

3º — Assuntos diversos de interesse social.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, todos os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pôrto União, 25 de janeiro de 1955.

Josephina Kroetz, presidente.

(3-3) (338)

— 0 —

ROMANO MASSIGNAN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 19 de março de 1955, na sede social, à rua Paraná s/n., afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1954, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria.

2º — Eleição da diretoria para o exercício de 1955.

3º — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1955.

4º — Assuntos de interesse social.

—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os

(3-2)

(385)

documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joaçaba, 7 de fevereiro de 1955.

Romano Massignan, diretor-presidente.

Pedro Lindolfo Schneider, diretor-vice-presidente.

Waldemiro Massignan, diretor-gerente.

(3-2)

(385)

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

PARECER N. 391/55

Requer Ilson Wilmar Rodrigues, Encarregado de Serviço ref. XIII, com exercício na Secretaria de Segurança Pública, reconsideração do parecer desta comissão.

2. Junta, para tal fim, como se vê dos autos, certidão passada pelo arquivista da S.S.P., comprovante não só do tempo em que ali serviu, na qualidade de investigador, como também da percepção de gratificação correspondente.

3. Sem embargo, no entanto, dos termos do referido documento, esta Comissão mantém seu ponto de vista expedito no Parecer n. 3.380/54, posto que não encontra no Estatuto vigente dispositivo em que possa apoiar o requerido.

4. No art. 100, da Lei 249, de 12 de janeiro de 1949, lê-se:

"Na contagem de tempo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-ão integralmente."

E na letra d do mesmo dispositivo:

"o período em que o funcionário vier a servir aos governos federal, estadual ou municipal, mediante autorização expressa do chefe do Poder Executivo."

5. Tal não é o caso em apreço. Admitido nos serviços da S.S.P., em caráter particular e precário, percebia o postulante gratificação pela verba reservada.

6. Assim, em concordância com o Parecer anterior, somos pelo indeferimento. S.S., em 24 de janeiro de 1955.

Moacir Oliveira, presidente e relator. Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 392/55

O Departamento de Saúde Pública propõe a admissão de Onorivalda Guimarães na função de Auxiliar de Escritório, referência VI, para ter exercício no Pósto de Saúde de Araquari.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opôr.

S.S., em 25 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 393/55

Marta Claudio Machado, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Brusque do Sul, município de Orléans, requer elevação da porcentagem do adicional.

2. Segundo informação de fls., já foi concedido à requerente a majoração de seu adicional através do Parecer n. 1.526/53, de 22 de outubro de 1953.

3. Pelo arquivamento.

S.S., em 24 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 394/55

Requer Osvaldo Manoel da Silva, cão da 4ª C. I., da Polícia Militar do Estado, comprovação de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que decorreram dois decênios, compreendidos no período de 14-8-1934 a 14-8-1954, sem que entrasse em gozo das licenças-prêmios.

3. Por força do art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-1950, é de serem averbados nos assentamentos do militar dois anos de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S.S., em 29 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 395/55

Requer João Olinischki, soldado da Polícia Militar do Estado, computo de tempo em dôbro, referentes à licença-prêmio.

2. De acordo com a informação prestada a fls. pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que completou em 3-6-1951 o primeiro decênio sem que entrasse em gozo da licença-prêmio.

3. Com base no art. 119, da Lei 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-1950, é de ser averbado nos assentamentos do militar um ano de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 396/55

Requer Claudiomar dos Santos, soldado n. 1.300, do B. I. da Polícia Militar do Estado cômputo de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que completou em 3-6-1951 o primeiro decênio sem que entrasse em gozo da licença-prêmio.

3. Com base no art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954 combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-50, é de ser averbado nos assentamentos do militar um ano de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S. S., em 29 de janeiro e 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 397/55

Requer Manoel Roque Falconi, soldado n. 341, da 2ª Cia. Isolada da Polícia Militar do Estado, cômputo de tempo em dôbro referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que completou em 2-7-1946 o primeiro decênio sem que entrasse em gozo da licença-prêmio.

3. Com base no art. 119, da Lei 1.057, de 1-5-1954, combinado com o art. 4º, da Lei n. 438 de 11-10-1950, é de se averbar nos assentamentos do militar um ano de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 398/55

Requer Walter Sezimo Emerim, 3º sgt., da 4ª C. I., da Polícia Militar do Estado, cômputo de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que completou em 23-5-1952 o primeiro decênio sem que entrasse em gozo da licença-prêmio.

3. Com base no art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-1950, é de se averbar nos assentamentos do militar um ano de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 399/55

Requer Antônio Mattioli, Encarregado de Serviço ref. XIII, com exercício na Secretaria de Segurança Pública, reconsideração do Parecer desta Comissão.

2. Junta, para tal fim, como se vê

dos autos certidão passada pelo arquivista da S. S. P., comprovante não só do tempo em que ali serviu, na qualidade de investigador como também da percepção de gratificação correspondente.

3. Sem embargo, no entanto, dos termos do referido documento, esta Comissão mantém seu ponto de vista expedito no Parecer n. 3.381/54 pôsto que não encontra no Estatuto vigente dispositivo em que possa apoiar o requerido.

4. No art. 100, da Lei 249 de 12 de janeiro de 1949, lê-se:

"Na contagem de tempo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-ão integralmente".

E na letra d do mesmo dispositivo:

"o período em que o funcionário vier a servir aos governos federal, estadual ou municipal, mediante autorização expressa do Poder Executivo."

5. Tal não é o caso em apreço. Admitido nos serviços da S.S.P., em caráter particular e precário, percebia o postulante gratificação pela verba reservada.

6. Assim, em concordância com o Parecer anterior, somos pelo indeferimento. S.S., em 25 de janeiro de 1955.

Moacir Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 400/55

O Departamento de Saúde Pública propõe seja contratado o dr. Holdemar Oliveira Menezes no cargo de Médico, com o salário mensal de Crs 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros).

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opôr.

S. S., em 25 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 401/55

Requer Alzira Piccoli ocupante da função de Professor Provisório, com exercício na escola mista de Ribeirão Moita, distrito e município de Jaraguá do Sul, o benefício da Lei 820, de 30 de janeiro de 1953.

2. Consoante os informes das Repartições competentes, que lhe transcrevem a ficha funcional, tem a requerente o interstício legal para o direito pleiteado.

3. De conformidade, pois, com o estabelecido pela Lei supra citada, poderá a funcionária ser equiparada a Professor Complementarista, referência VII, para o que será sancionado o respectivo ato.

Pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 402/55

Requer Simone Pereira Milioli, regente do Ensino Primário, com exercício no G. E. "Antônio João", de Igara, município de Criciúma, licença-prêmio.

2. Preliminarmente, observe-se que deveria o seu requerimento ser encaminhado ao exmo. sr. Governador do Estado, através da autoridade superior a da postulante.

3. Em Parecer n. 872/52, julgando processo idêntico da interessada, esta Comissão lhe indeferiu o pedido, em vista das várias licenças para tratamento de saúde que interromperam o decênio.

4. Fazem agora prova nos autos as cópias das portarias que lhe autorizaram as referidas licenças, pelas quais se constata que com excessão de uma, de n. 2.946 de 12-9-48, concedida por 45 dias, as demais foram por motivo de gestação.

5. De conformidade pois, com o disposto no art. 178 § 1º, letra b, do estatuto vigente é de se conceder a licença-prêmio relativa ao decênio comprendido entre 1938 a 1948.

Pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 403/55

Requer Manoel Tibúrcio Ferreira, soldado da Polícia Militar do Estado, sua reforma compulsória.

2. Submetido a exame pelo Serviço de Saúde da Corporação, foi constatado positivamente que o postulante podia iniciar as atividades "em setor de pouca responsabilidade", com mais a observação seguinte: "o soldado em referência procura simular o seu estado para tirar proveito em causa própria."

3. Reexaminado posteriormente pelo Serviço Nacional de Doenças Mentais, mantiveram os médicos a alta experimental, dando-o como apto para a atividade militar, sob as mesmas condições estipuladas no item anterior.

4. Pelo exposto não se justifica a reforma compulsória que tão ajuizada mente requer o interessado.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 404/55

Requer Francisco Alexandre Ramos, soldado n. 206, da 1ª C.I., da Polícia Militar do Estado, computo de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que conclui em 5-6-1946 o primeiro decênio, sem que entrasse em gozo de licença-prêmio.

3. Com base no art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 4º, da Lei 438, de 11-10-1950, é de se averbar nos assentamentos do militar um ano de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 405/55

Requer Pedro Gomes Ferreira, soldado n. 436, da 3ª C.I., da Polícia Militar do Estado, computo de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que completa em 24 de janeiro do corrente ano, dois decênios de atividades, sem que entre em gozo das licenças-prêmios.

3. Com base no art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 4º, da Lei n. 438, de 11-10-1950, é de serem averbados nos assentamentos do militar dois anos de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 406/55

Requer Raimundo Brasil, 2º sargento da 4ª C.I., da Polícia Militar do Estado, computo de tempo em dôbro, referente à licença-prêmio.

2. De acordo com o informe prestado pelo Comando da Corporação, faz o requerente júz ao que pede, de vez que decorreram dois decênios, compreendidos no período de 12-8-1932 a 12-8-1952, sem que entrasse em gozo das licenças-prêmios.

3. Por força do art. 119, da Lei 1.057 de 11-5-1954, combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-1950, é de serem verba-

JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE LAJES

Editoral de citação

O doutor Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da Segunda Vara, em exercício na Primeira Vara, desta comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente editorial de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Otávio Monteiro Schemes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta comarca, me foi feita a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara, Otávio Monteiro Schemes, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta comarca, por seu Assistente Judiciário infra assinado, advogado inscrito sob n. 408 na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção deste Estado, e com escritório à rua Aristílio Ramos n. 86 nesta cidade, vem perante v. excia. para, com fundamento nos artigos 550, do Código Civil e 454 e seguites do Código de Processo Civil, expor e afinal requerer, o que segue: I — Que há mais de 30 anos possue o suplicante como seu, um terreno medindo 327.946ms<sup>2</sup>, mais ou menos, situado no lugar denominado "Fazenda São Luiz dos Pintos", distrito de Campo Belo do Sul desta comarca, onde reside e mantém criações, lavouras, roças e plantações. II — Que, a posse do suplicante sobre o mencionado terreno, tem sido exercida mansa e pacificante, sem interrupção, nem oposição de espécie alguma. III — Que, o terreno referido, parte da antiga Fazenda São Luiz dos Pintos, tem atualmente as seguintes confrontações: "com terras de Sebastião Varella Schemes, de Elza Schemes, de Otávio Monteiro Schemes, de Nêreu Chaves Wolff, de Aristede Pucci, de João da Silva Varella, e de Sebastião Menotti Pucci". IV — Que, embora possuindo o imóvel mansa e pacificante, sem interrupção, com ânimo de dono, não tem o suplicante qualquer título com o qual, a todo tempo possa provar a sua qualidade de proprietário. V — Que, e no sentido de regularizar o seu direito, com o reconhecimento judiciário do seu domínio sobre o imóvel, que o suplicante propõe a presente ação, para a qual dá fundamento o artigo 550 do Código Civil, segundo o qual, é permitida a legalização da posse a todo aquele que preencha os seguintes requisitos: a) ocupação por mais de 30 anos com ânimo de dono; b) mansa e pacificamente; c) sem interrupção ou oposição de qualquer espécie. VI — Que, o suplicante tem realmente, o prazo legal necessário à pres-

crição aquisitiva do imóvel, por quanto a sua posse sobre o mesmo vem de mais de 30 anos, mansa e pacificamente exercida. Nestas condições, respetosamente requer que, depois de processada e julgada a justificação, na forma do art. 454, e seguintes, do Código de Processo Civil, presente o dr. 1º Promotor Público e ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, se digne v. excia. mandar citar os confinantes do imóvel e o dr. 1º Promotor Público, bem assim como, por editais de 30 dias, os interessados incertos para contestarem no prazo legal, querendo, a presente ação, em virtude da qual e na forma do artigo 550 do Código Civil, deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o terreno descrito, prosseguindo-se como de direito até final sentença, que servirá de título habilitativo para a transcrição no registro de imóveis. Nestes termos, protestando provar o alegado, se necessário, com testemunhas documentos, vistoria, depoimentos pessoais, e mais meios de prova em Direito admitidas, e dando causa, para os efeitos legais o valor de dois mil e cem cruzados, pede e E. R. Deferimento. Lajes, 8 de janeiro de 1954. (ass.) João Guaiabera da Silva Netto, Assistente Judiciário. Rol das testemunhas: 1) Júlio Correia Furtado. 2) Manoel de Moraes Varella. 3) Cecílio Antônio Varella. 4) Dinarte Pucci. (ass.) João Gualberto da Silva Netto". Despacho: A. Designe-se dia e hora para a justificação, feitas as necessárias intimações. Lajes, 8-1-1954. (ass.) B. Costa". Realizada a justificação, foi proferido o seguinte despacho: Citem-se, por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, e por editais com o prazo de trinta dias, publicados uma vez no "Diário Oficial do Estado" e na imprensa local, os interessados incertos, para que contestem o pedido, querendo, no prazo legal de 10 dias, de acordo com o art. 455 do Código de Processo Civil. Cite-se também o dr. Promotor Público da 1<sup>a</sup> Vara, Lajes, 26 de janeiro de 1955. (ass.) Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara, em exercício na 1<sup>a</sup>. E para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos, passou-se o presente editorial, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (29-1-1955). Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível e Comércio da 1<sup>a</sup> Vara, o dactilografei, subscrevi e assino. Selos afinal. Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara em exercício na 1<sup>a</sup>. Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível.

(792)

Editorial de citação

O doutor Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da Segunda Vara, em exercício na Primeira Vara, desta comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente editorial de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Leônidas Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente no lugar denominado Morro do Chapéu, distrito de Campo Belo do Sul desta comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara desta comarca. Leônidas Ribeiro dos Santos, trabalhador, solteiro, maior, trabalhador rural, domiciliado e residente no lugar denominado Morro do Chapéu, distrito de Campo Belo do Sul, desta comarca, por seu assistente judicial, advogado inscrito na Secção de Santa Catarina e da Ordem dos Advogados do Brasil, sob n. 392, vem expor e afinal requerer o seguinte: Que o requerente Leônidas Ribeiro dos Santos ocupa de longa data uma pequena parte de campos e matos, na Fazenda do Morro do Chapéu, no distrito de Campo Belo do Sul, com a área superficial de duzentos mil metros quadrados, mais ou menos, onde tem sua casa de moradia, construída de madeira, com benfeitorias, árvores fru-

tivas, criações de porcos, vacas e mantêm seus cavalos; Que o requerente pretende adquiri-la por usucapão "pro-labore", segundo os termos do art. 165, § 3º da Constituição Federal e art. 221 da Constituição Estadual, e com este objetivo quer perante v. excia. justificar, com os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, se digne v. excia. mandar citar os confrontantes do imóvel e o dr. 1º Promotor Público, bem assim como, por editais de 30 dias, os interessados incertos para contestarem no prazo legal, querendo, a presente ação, em virtude da qual e na forma do artigo 550 do Código Civil, deve ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o terreno descrito, prosseguindo-se como de direito até final sentença, que servirá de título habilitativo para a transcrição no registro de imóveis. Nestes termos, protestando provar o alegado, se necessário, com testemunhas documentos, vistoria, depoimentos pessoais, e mais meios de prova em Direito admitidas, e dando causa, para os efeitos legais o valor de dois mil e cem cruzados, pede e E. R. Deferimento. Lajes, 8 de janeiro de 1954. (ass.) João Guaiabera da Silva Netto, Assistente Judiciário. Rol das testemunhas: 1) Júlio Correia Furtado. 2) Manoel de Moraes Varella. 3) Cecílio Antônio Varella. 4) Dinarte Pucci. (ass.) João Gualberto da Silva Netto". Despacho: A. Designe-se dia e hora para a justificação, feitas as necessárias intimações. Lajes, 8-1-1954. (ass.) B. Costa". Realizada a justificação, foi proferido o seguinte despacho: Citem-se, por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, e por editais com o prazo de trinta dias, publicados uma vez no "Diário Oficial do Estado" e na imprensa local, os interessados incertos, para que contestem o pedido, querendo, no prazo legal de 10 dias, de acordo com o art. 455 do Código de Processo Civil. Cite-se também o dr. Promotor Público da 1<sup>a</sup> Vara, Lajes, 26 de janeiro de 1955. (ass.) Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara, em exercício na 1<sup>a</sup>. E para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos, passou-se o presente editorial, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (29-1-1955). Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível e Comércio da 1<sup>a</sup> Vara, o dactilografei, subscrevi e assino. Selos afinal. Aristede Ruy de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara em exercício na 1<sup>a</sup>. Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível.

(793)

Pede-se com empenho aos srs. assinantes pronto aviso em caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal.

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS JOÃO BUATIM S/A

Assembleia geral ordinária

1<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas da sociedade acima designada a comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1955, às nove horas, no escritório desta sociedade, sito a rua Mal. Deodoro, n. 305, em Lajes, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

I — Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, notadamente do balanço, lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1954.

II — Eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1955.

III — Assuntos de interesse social.  
Lajes,  
João Buatim, diretor-presidente.

(3-1) (400)

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Mal. Deodoro, 305, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, referentes ao balanço encerrado em 31 de outubro de 1954.

Lajes,  
João Buatim, diretor-presidente.

(3-1) (401)

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

16<sup>a</sup> Delegacia Regional do Trabalho

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Editoral n. 2/55

Devem apresentar suas defesas ao protocolo da 16<sup>a</sup> Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Pereira e Oliveira, edifício IPASE, nesta Capital, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar desta publicação, conforme preceituou o § 2º, do artigo 629, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, as seguintes firmas:

K. Silva, estabelecida à rua Antônio João, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Infração do artigo 433, letra a, da C. L. T. Auto de infração n. 593.

Sociedade de Imóveis e Administração Ltda., estabelecida à rua Otto Boehm, n. 62, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Infração do artigo 433, letra a, da C. L. T. Auto de infração n. 594.

Paulo Marino Leite, fiscal.

Visto:  
Florianópolis, 7 de fevereiro de 1955.  
Waldir Rosa, delegado regional do Trabalho, substituto.

(791)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO W. WEEGE S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convocados os senhores sócios desta sociedade para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1955, às 15 horas, em Barra do Rio Cerro, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia:

I — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1954.

II — Eleição do novo conselho fiscal.

III — Assuntos de interesse da Sociedade.

Nota

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940

Barra do Rio Cerro (Jaraguá do Sul), em 6 de janeiro de 1955.

Wolfgang Weege, presidente.

(3-1) (432)

dos nos assentamentos do militar dois anos de tempo de serviço.

Assim, pelo deferimento.

S.S., em 28 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator  
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 407/55

Requer Zeferina Bittencourt Teles, professora aposentada, os benefícios da Lei n. 1.075, de 9 de junho de 1954.

2. Efetivou-se-lhe a aposentadoria em 28-1-54, com os provenientes de Cr\$760,00 mensais, segundo os termos do Parecer n. 2.632/53, desta Comissão.

3. Não poderia, antes do ato competente do Chefe do Poder Executivo, entrar a requerente, conforme alega, em gozo de aposentadoria. Poderia, sim, estar em licença para tratamento de saúde.

4. Em vista, pois, de ter sido a sua aposentadoria posterior à Lei supra citada, não assiste direito a requerente para o aumento concedido aos inativos.

Pelo indeferimento.

S. S., 1º de fevereiro de 1955.  
Moacir de Oliveira, presidente e relator  
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

**INDUSTRIA DE MADEIRAS  
JANSSEN S. A.**

**Ata da assembléia geral**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Jaraguá do Sul, no escritório da firma, à Avenida Getúlio Vargas, às nove horas, presentes os acionistas constantes do livro de presença representando trezentos e uma (301) ações com direito à votação, ficando assim legalmente constituída a assembléia. Foi aclamado para presidente da mesa o sr. Walter Janssen, que convidou a mim, Sérgio Thomsen, como secretário. A seguir, mandou o sr. presidente, ler o editorial da convocação, publicado no jornal "Correio do Povo", edições de 21 e 28 de novembro e 5 de dezembro de 1954, jornais n. 1.818, 1.819 e 1.820, e no "Diário Oficial do Estado" de Santa Catarina, dias 22, 23 e 26 de novembro de 1954, jornais n. 5.260, 5.261 e 5.263 e a submeter a apreciação da casa o primeiro item da ordem do dia: Aprovação do balanço e contas do exercício de 1954. Depois de discutidos amplamente, foram aprovados por unanimidade de votos o balanço geral, encerrado em 31 de outubro de 1954, a conta de lucros e perdas, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, tendo-se escusado de votar o sr. diretor, João Batista Rudolf. Tratando-se a seguir do segundo item da ordem do dia: "Eleição da nova diretoria", foi aclamado por unanimidade de votos, para diretor-gerente o sr. João Batista Rudolf, reeleito para biênio de 1955 a 1957. Em seguida tratando-se do terceiro item da ordem do dia: "Eleição do conselho fiscal e seus suplentes, foram reeleitos por unanimidade votos os mesmos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal do exercício anterior, como sendo os srs. Henrique Geffert, Sérgio Thomsen e a sra. Edith C. L. Franco para membros efetivos do conselho fiscal e como suplentes os srs. Eudélio Vitor Schoeckel, Rolando Jansen e Artur Zimmermann. Quanto ao quarto item do dia: "Assuntos de interesse social" e como ninguém quis fazer uso da palavra, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta sessão, mandando o sr. presidente lavrar a presente ata, que lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada, depois de aprovada e que eu, Sérgio Thomsen, secretário, escrevi e assinei. (Assinado) Walter Jansen, Johanna Enke, Bruno Mahnke, João Batista Rudolf, Henrique Geffert, Ney Franco, Luiz de Souza, Bruno Beske, Harry Grubba, Amadeu Mahfud. Está conforme o original. Jaraguá do Sul, 3 de janeiro de 1955. O secretário: Sérgio Thomsen. (415)

**COMERCIO E INDUSTRIA WALTER SCHMIDT S. A., LOJAS**

**Assembléia geral ordinária**

Pelo presente são convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária, à realizar-se na sede da sociedade, à rua 15 de Novembro, n. 1.495, nesta cidade de Blumenau, às 14 (quatorze) horas do dia 5 de março de 1955, afim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1954 e demais contas do exercício de 1954;

2º — Eleição da diretoria;

3º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1955;

4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 20 de janeiro de 1955.

R. Nebelung, diretor-gerente.

(419)

**FABRICA DE GAZES MEDICINAIS  
CREMER S. A.**

**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954.

Blumenau, 19 de janeiro de 1955.  
Heinz Schrader, diretor-presidente.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA  
Convocação**

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária, a realizar-se às nove (9) horas do dia 22 de março do corrente ano, em uma das salas do Teatro Carlos Gomes, em Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Exame e apreciação do relatório, atos e contas da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954, e respectivo parecer do conselho fiscal;

2º — Eleição dos membros do conselho fiscal, com fixação dos honorários respectivos;

3º — Assuntos gerais de interesse social.

**Aviso**

Consoante o estatuto no art. 27 dos estatutos sociais, as pessoas presentes à assembléia geral deverão provar a sua qualidade de acionista, exhibindo os respectivos títulos ou certificado de depósito dos mesmos no Banco Inc.

Blumenau, 20 de janeiro de 1955.  
Heinz Schrader, diretor-presidente. (416)

**CINE TEATRO TAMÔIO S/A**

**Assembléia geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas do Cine Teatro Tamôio S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 de fevereiro de 1955, às 15 horas, na sede social sita à rua Marechal Deodoro n. 170, nesta cidade de Lajes, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Reforma dos Estatutos Sociais.

2º — Obras de ampliação e melhoramentos.

3º — Assunto de interesse geral.

Lajes, 5 de fevereiro de 1955.

Dr. Carmosino Camargo de Araujo, diretor-presidente. (412)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIZ DALL'OGGIO S/A**

**Assembléia geral ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 1955, às 15 horas, na sede social, a rua São Sebastião s/n, no povoado de Barra Fria, distrito de Herval Velho, do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, a fim de tomarem conhecimento, e deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Apresentação e aprovação do relatório, da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais contas relativas ao exercício de 1954;

2º — Proceder a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1955;

3º — Assuntos de interesses sociais.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Barra Fria, 21 de janeiro de 1955.

Zeferino B. Dall'Oggio, diretor vice-presidente. (410)

**REGISTRO CIVIL**

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Walter Brognoli e Sônia do Nascimento Renzetti, solteiros, comerciários, naturais deste Estado. Ele, domiciliado e residente no primeiro sub-districto desta Capital, filho de Emílio Brognoli e Aidée Brognoli. Ela, domiciliada e residente neste sub-districto, filha de João Baptista Renzetti Júnior e Maria do Nascimento Renzetti.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 4 de fevereiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (405)

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Paulo Athayde Pires Filho e Hilma Machado, solteiros. Ele, militar, natural do Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado e residente no primeiro sub-districto desta Capital, filho de Paulo Athayde Pires e Maria Francisca Araújo Pires. Ela, doméstica, natural deste Estado, domiciliada e residente neste sub-districto, filha de Pedro de Alcântara Machado e Leopoldina da Silva Machado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 7 de fevereiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (406)

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Jordelino Vicente e Laura Nunes de Carvalho, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º Sub-districto do Município de Florianópolis. Ele, comerciante, filho de Maria Inês Almeida. Ela, doméstica, filha de João Coelho de Carvalho e Ibrantina Nunes de Carvalho.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Lumiões, 5 de fevereiro de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (404)

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Oswaldo Ezequiel da Silveira e Célia Rita Delfina, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º Sub-districto do Município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Roberto Ezequiel da Silveira e Emília da Silveira. Ela, doméstica, filha de Apolinário José Braz e Rita Delfina de Jesus.

Walmor Lopes de Carvalho e Armininda Duarte, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º Sub-districto de Município de Florianópolis. Ele, alfaiate, filho de Emílio Lopes de Carvalho e Paulina Lopes de Carvalho. Ela, doméstica, filha de Manoel Alexandre Duarte e Maria Zeferina Duarte.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Lumiões, 7 de fevereiro de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (402)

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Marciano Manoel, Ramos e Elza Laudecilia Ramos, solteiros, naturais deste Estado e nascido neste distrito. Ele, sargento músico, da Polícia Militar, residente e domiciliado em Florianópolis, filho de Manoel José Ramos e Genuína Francisca Ramos. Ela, doméstica, residente e domiciliada neste distrito, filha de Teodoro Firmino Ramos e Laudecilia Maria Ramos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 3 de fevereiro de 1955.

João José Dávila, oficial. (413)

**Editorial**

Faço saber que pretendem casar-se: Arlindo Fausto e Marina Leandra da Silva. Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, natural deste Estado, domiciliado e residente no distrito de Canasvieiras, filho de Francisco Fausto de Bitencourt e Maria Narcisa de Bitencourt. Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, domiciliada e residente neste

**H. WALTER S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

**Assembléia geral ordinária**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, à realizar-se às 13 horas do dia 27 de fevereiro próximo vindouro, no escritório da sociedade em Campo Alegre, à Avenida Getúlio Vargas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1º — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e mais documentos relativos ao exercício de 1954.

2º — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1955.

3º Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, em Campo Alegre, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Campo Alegre, 12 de janeiro de 1955.

Helmut Walter, diretor-presidente. (418)

—

**COMPANHIA AUTO MAFRA**

**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Felipe Schmidt, n. 1.204/1.224, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1954.

Mafra, 1º de fevereiro de 1955.

Frederico Heyse, diretor.

—

**Assembléia geral ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Felipe Schmidt, 1.204/1.224, para deliberarem sobre o seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício de 1954, bem como o parecer do conselho fiscal.

2º — Eleição da diretoria.

3º — Eleição do novo conselho fiscal e respectivos suplentes.

4º — Assuntos diversos de interesse social.

Mafra, 1º de fevereiro de 1955.

Frederico Heyse, diretor.

(3-1) —

—

**FABRICA DE ARTEFATOS TEXTIS  
"ARTEX" S. A.**

**Assembléia geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral extraordinária, a ser realizada na sede desta sociedade, à rua Progresso, n. 150, nessa cidade de Blumenau, pelas 16 (dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano corrente, com a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Aumento do capital social e alteração dos estatutos da sociedade.

2º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 4 de fevereiro de 1955.

Arno Zadrozny, diretor-gerente.

(3-1) —

—

**distrito, filha de Lino Manoel da Costa e Genoveva Maria da Silva.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Cachoeira do Bom Jesus, 7 de fevereiro de 1955.

Francisco de Assis Vieira, oficial.

(397)

